

# PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2025

## CONTRATANTE (UASG)

(158126)

## OBJETO

Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de **VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA E ELETRÔNICA**, a serem prestados no campus Venâncio Aires /RS

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.905.894,20 (dois milhões novecentos e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais com vinte centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/07/2025 às 14h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

## **MODO DE DISPUTA**

Aberto e fechado

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

## **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**NÃO**

**MODELO DE EDITAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

*Campus Venâncio Aires*

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

**(Processo Administrativo nº23356.000329.2025-11)**

Torna-se público que o Instituto Federal Sul-rio-grandense - IFSUL, câmpus Venâncio Aires, por meio do Setor de Compras e Licitações (COLIC) sediado na cidade de Venâncio Aires/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de **VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA E ELETRÔNICA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem
- 1.3. A decisão de agrupar os serviços de Vigilância Diurna, Noturna e Eletrônica em um único lote visa eficiência, racionalização de recursos e otimização da segurança

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

*sociedades cooperativas;*

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10 *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 *valor unitário (mensal, unitário) e (anual e total 60 meses e) do item;*
- 4.1.2 *marca;*
- 4.1.3 *fabricante;*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.15. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

4.15.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
  - 5.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.5.2 empresas brasileiras;

5.21.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000663/2025**

**DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/03/2025**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010239/2025**

**NÚMERO DO PROCESSO: 47997.229383/2025-51**

**DATA DO PROTOCOLO: 07/03/2025**

6.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.9.1 contiver vícios insanáveis;
  - 6.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 6.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
  - 6.14.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
  - 6.14.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
  - 6.14.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

- 6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 6.21.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 6.21.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- 6.21.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1 O licitante realizará vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo setor da manutenção geral pelo telefone: (51)3793 4221 ou pelo e-mail: va-comage@ifsul.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2

(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, nos casos em sede de diligência, para:

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.
- 8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.venancio.ifsul.edu.br/licitacoes>.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [comprasva@ifsul.edu.br](mailto:comprasva@ifsul.edu.br)
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.venancio.ifsul.edu.br/licitacoes>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Apêndice I do Anexo I – Planilha de custos**

**Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;**

**Anexo III – Modelo de proposta comercial**

**Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;**

**Anexo V – Plantas e Mapeamento**

**Anexo VI –Índice de medição de Resultados (IMR)**

**Anexo VII – Declaração de compromissos assumidos**

**Anexo VIII – Termo de Vistoria (obrigatória)**

**Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar**

..... , ..... de ..... de 20.....

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

## ANEXO I

### MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23356.001026.2024-26)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de **VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA E ELETRÔNICA**, a serem prestados no câmpus Venâncio Aires /RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I						
	Item	Carga Horária	CATSER V	Qtd	Unid	Valor Unitário (R\$)
GRUPO I	01	Serviço de <b>VIGILÂNCIA ARMADA</b> orgânica, 12hs diurnas, de segunda a domingo; CBO 5173-30.	23647	01	Posto	15.216,13
	02	Serviço de <b>VIGILÂNCIA ARMADA</b> orgânica, 12hs noturnas, de segunda a domingo; CBO 5173-30.	23957	01	Posto	17.340,44

	03	Serviço de <b>VIGILÂNCIA ELETRÔNICA</b> 24hs, através de disponibilização de sistemas de alarme, CFTV por vídeo IP e controle de acesso, incluindo rondas e pronto atendimento.	13331	01	Svç	15.875,00
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS GRUPO I (R\$)</b>						48.431,57
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS GRUPO I</b>			<b>R\$ 2.905.894,20</b>			

**1.2.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é 5 (cinco) anos contados do disposto na Ordem de Serviço, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, foram considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste Termo de Referência, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a contratada deverá pagar;

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **anexo IX** deste Edital.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000005/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 12/04/2024
- III) Id do item no PCA: 239
- IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA
- V) Identificador da Futura Contratação: 23/2025

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **anexo IX** deste Edital.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### ***Sustentabilidade***

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Dar preferência ao uso de materiais classificados como sustentáveis, ou de origem de matéria prima sustentável;
- 4.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local bem como alocação de mão de obra local/regional;
- 4.1.3 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.4 A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.5 Recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução do serviço e dispensá-los em local adequado;

#### ***Indicação de marcas ou modelos***

**4.2.** Com relação a vigilância eletrônica serão aceitos equipamentos na configuração citadas neste Termo de Referência ou itens de descrição similar ou superior.

#### ***Subcontratação***

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### ***Garantia da contratação***

**4.4.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual** da contratação.

**4.5.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- 4.5.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.5.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.5.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.5.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

**4.6.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**4.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**4.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.9.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

**4.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

**4.11.** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

**4.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**4.13.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**4.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

**4.15.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**4.16.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**4.17.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**4.18.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**4.19.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

**4.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.21.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

### **Vistoria**

**4.22.** O licitante é obrigado em realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços e instalação dos equipamentos referente ao item 3, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51)3793-4203 e (51)3793-4208 ou email va-comage@ifsul.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por Declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável, como

exigida no Edital, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, conforme **anexo VIII (Termo de Vistoria)** deste Edital

**4.23.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.24.** A realização de uma inspeção prévia no local pela empresa concorrente é um critério essencial para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços de vigilância a serem contratados. A visita técnica permite que a empresa compreenda as particularidades da escola, tais como a estrutura física, os pontos de maior vulnerabilidade, o fluxo de pessoas, as áreas de circulação e os horários de maior movimentação.

**4.25.** Essa análise in loco é fundamental para que a empresa elabore uma proposta técnica e financeira adequada às reais necessidades da instituição, assegurando a implementação de um plano de segurança eficiente e personalizado. Além disso, a inspeção prévia demonstra o comprometimento da empresa com a excelência do serviço, evitando possíveis inadequações ou falhas decorrentes da falta de conhecimento do ambiente.

**4.26.** Portanto, a exigência de que as empresas realizem uma visita técnica antes de participar do certame visa garantir que a contratação atenda plenamente às expectativas de segurança da escola, promovendo um ambiente seguro e protegido para toda a comunidade escolar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**

### ***Condições de execução***

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância orgânica armada e fornecimento de sistemas de vigilância eletrônica monitorada 24hs, incluindo a disponibilização de equipamentos, materiais e infraestrutura, bem como a mão de obra especializada e necessária para instalação, configuração, manutenções e serviços de apoio para rondas e pronto atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

5.1.2 Após assinatura do contrato, a empresa vencedora terá **até 30 dias corridos** para a instalação dos equipamentos necessários, podendo haver prorrogação de prazo em no máximo de até 60 dias corridos, mediante justificativa técnica aceita pela Administração. A execução dos serviços será iniciada a partir da data constante na Ordem de Serviço, emitida pelo IFSul.

5.1.3 Os serviços de vigilância armada e vigilância eletrônica serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo, para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas áreas internas e externas dos prédios do Instituto Federal Sul-rio-grandense, câmpus Venâncio Aires.

### **5.2. Justificativa do Efetivo e da quantidade de equipamentos**

5.2.1 O quantitativo para a vigilância armada é o mínimo indispensável para a segurança das instalações, dos bens patrimoniais e dos materiais alocados nos prédios supracitados levando-se em consideração os critérios de disposição geográfica e características peculiares dos prédios e instalações das unidades. A manutenção dos sistemas de Vigilância Eletrônica com o emprego de cercamento virtual, sensoriamento de todas as dependências e instalação de 43 (quarenta e três) câmeras fixas e 3 (três) câmeras Speed Dome que visam propiciar maior ostensividade eletrônica para fazer frente a redução do efetivo humano, além de disponibilizar maior controle nos acessos e arquivo digital das imagens geradas em períodos pretéritos.

5.2.2 A escala de serviço 12x36 contempla o atendimento de segunda-feira a domingo e feriados, pois existe a necessidade da prestação dos serviços sete dias por semana, tendo em vista que além de garantir a segurança dos públicos interno e externo, os vigilantes, também, atuarão na segurança dos bens patrimoniais do Instituto Federal Sul-rio-grandense;

### **5.3. Dos serviços de vigilância armada:**

5.3.1 Os profissionais deverão ser rigorosamente selecionados pela Contratada, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções;

5.3.2 Os empregados da empresa CONTRATADA, alocados para a prestação dos serviços, deverão estar devidamente habilitados e rigorosamente preparados, devendo portar Carteira Nacional de Vigilante, expedida nos termos da Lei nº 14.967, de 2024, dos Decretos nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e nº 1.592, de 10 de agosto de 1995 e suas alterações, e Portaria nº 18.045-DG/PF, de 17 de abril de 2023, que alterou a Portaria DPF nº 3.233/2012 e suas alterações.

5.3.3 A Contratada ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

### **5.4. Atribuições mínimas dos vigilantes: (CBO 5173-30)**

5.4.1 Na prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo Contratante, as atribuições mínimas dos vigilantes são:

5.4.1.1. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;

5.4.1.2. Apresentar-se uniformizado, sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, calçado engraxado;

5.4.1.3. Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

5.4.1.4. Deixar o posto, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;

5.4.2 Controlar a entrada e saída de veículos, identificando o motorista e anotando em documento próprio o horário, o nome do motorista, as características e a placa do veículo, nos casos de acionamento do portão secundário uma vez que os portões de acesso deverão ser automatizados e controlados via cancela com leitura de placas;

5.4.3 Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os materiais e bens patrimoniais de propriedade do Contratante só serão liberados mediante apresentação do

Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do patrimônio;

5.4.4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas pelo Contratante, cadastrando no sistema de controle de acesso vinculado nas catracas e cancelas a serem instaladas nos acessos ao câmpus ou em documento próprio o horário, o nome, o número de identidade, o local de destino e tarefa a executar;

5.4.5 Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pelo Contratante e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;

5.4.6 Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

5.4.7 Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, se possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.4.8 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do preposto da Contratada, ações contidas no Plano de Segurança do câmpus e as que entenderem oportunas;

5.4.9 Comunicar ao Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante;

5.4.10 Impedir todo o tipo de atividade que ofereça risco à segurança do Contratante;

5.4.11 Impedir a utilização do posto, para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.4.12 Executar a (s) ronda (s), conforme as orientações recebidas do preposto, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.4.13 As rondas deverão ser registradas em dispositivo eletrônico e que possibilitem a aferição do fiscal do contrato;

5.4.14 O vigilante deverá registrar em detalhes toda e qualquer alteração identificada em ronda, inclusive com registros fotográficos;

5.4.15 Monitorar os diversos locais do câmpus Venâncio Aires pelo monitor instalado na Portaria ou em outro local determinado pelo Contratante;

5.4.16 Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados, por ocasião da vistoria dos ambientes;

5.4.17 Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e prestar os primeiros socorros à possíveis vítimas;

5.4.18 Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;

5.4.19 O vigilante em serviço, quando da entrega do posto, comunicará ao substituto todas as ocorrências que deverão estar registradas no livro próprio, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves sob sua guarda, sendo que, o vigilante que assumir deverá efetuar a vistoria em todo o ambiente do posto;

5.4.20 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário de expediente de trabalho, feriados e finais de semana, registrando em documento próprio a sua identificação e características;

- 5.4.21 Responder, junto à Contratada, pelos bens patrimoniais do Contratante, eventualmente sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;
- 5.4.22 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações do câmpus Venâncio Aires sem que estejam prévia e devidamente autorizados pela Contratante;
- 5.4.23 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante, em caso de desobediência;
- 5.4.24 Verificar, ao final do expediente do câmpus Venâncio Aires, se todas as janelas e portas estão devidamente fechadas;
- 5.4.25 A programação dos serviços, quando houver necessidade, será feita pelo Contratante e deverá ser cumprida pela Contratada, com atendimento sempre cortês, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, bens, materiais, servidores e das pessoas em geral;
- 5.4.26 Demonstrar auto-organização;
- 5.4.27 Demonstrar iniciativa;
- 5.4.28 Dar provas de comunicabilidade;
- 5.4.29 Dar provas de criatividade;
- 5.4.30 Manter bom relacionamento interpessoal;
- 5.4.31 Agir com responsabilidade;
- 5.4.32 Demonstrar dinamismo;
- 5.4.33 Manter-se atualizado tecnicamente;
- 5.4.34 Interpretar termos técnicos;
- 5.4.35 Agir com equilíbrio emocional;
- 5.4.36 Trabalhar em equipe;
- 5.4.37 Liderar equipe de trabalho;
- 5.4.38 Representar os interesses da Instituição;
- 5.4.39 Agir com discrição e manter sob sigilo os assuntos inerentes ao Departamento;
- 5.4.40 Agir com bom senso;
- 5.4.41 Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- 5.4.42 Solucionar situações emergenciais;
- 5.4.43 Relacionar-se com superiores e subordinados;
- 5.4.44 Participar de reuniões técnicas e de relacionamento humano
- 5.4.45 Comunicar-se com eficiência.

## **5.5. Dos serviços de vigilância eletrônica**

- 5.5.1 A Vigilância Eletrônica funcionará com a disponibilização dos equipamentos pela empresa contratada. As características dos equipamentos, suas especificações, quantitativos e funcionamento estão descritos neste Termo de Referência;
- 5.5.2 A contratada deverá prestar serviço de operação 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

5.5.3 Haverá a presença de três sistemas complementares, porém, de funcionamento independente, conforme abaixo elencado.

#### **5.6. Sistema de CFTV:**

5.6.1 No **Sistema de CFTV** (Circuito Fechado de TV) deverá ter um módulo de armazenamento, com software específico, que comandará o funcionamento de câmeras coloridas internas e externas com gravação de imagens em alta resolução (tecnologia IP) e enviará eventos, para o monitoramento local e remoto, em casos de detecção de movimentos nas áreas delimitadas (cercamento virtual – vídeo analítico);

5.6.2 Para este sistema a empresa deverá disponibilizar os equipamentos, instalá-los e oferecer manutenção regular, monitorá-los local e remotamente e deverão ser gravadas 24 horas por dia, por no mínimo 30 (trinta) dias;

5.6.3 CONTRATADA deverá fornecer senha, caso necessário, com explícita autorização da Administração, aos usuários designados para ativar e desativar os sistemas de monitoramento por câmeras (CFTV), alarmes e controles de acesso (Catracas, e cancelas);

5.6.4 É parte integrante do sistema de CFTV as câmeras com inteligência artificial (com analíticos sendo executados de forma embarcada) e a análise inteligente realizada pelo sistema de gerenciamento de imagens que possibilite realizar o cercamento de áreas específicas do câmpus com envio, em tempo real, de eventos para o monitoramento local e remoto na central de monitoramento da empresa a ser contratada;

5.6.5 A contratada deverá fornecer software para o funcionamento das câmeras inteligentes (analíticas), visto que o monitoramento inteligente é tecnologia essencial para operacionalização dos serviços a serem executados, visto capacidade de detecção automática de eventos específicos, sendo o software ferramenta indispensável e complementar para a prestação do serviço em questão;

5.6.6 A câmera analítica promove a captura de imagem, áudio e/ou movimento, informações estas que serão enviadas para o software, que interpretará as imagens enviando os eventos para central de monitoramento e vigilante do câmpus;

#### **5.7. Sistema de Alarme**

5.7.1 O Sistema de Alarmes compreenderá a central de alarme, sensores a ela conectados, sirenes e botões de pânico;

5.7.2 Para este sistema a empresa deverá disponibilizar os equipamentos, instalá-los, oferecer manutenção e monitorá-lo remotamente 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.7.3 O sistema utilizará central de monitoramento microprocessada, programada via senhas de domínio e conhecimento dos exclusivo dos usuários, que acionará sirenes locais e comandará sinal de alarme para a central de monitoramento remoto, nas dependências da Contratada, indicando a anomalia;

#### **5.8. Sistema de controle de acesso**

5.8.1 O Sistema de Controle de acesso compreenderá a disponibilização de catracas e cancelas e automatização de portão;

- 5.8.2 Para este sistema a empresa deverá disponibilizar os equipamentos, instalá-los e oferecer manutenção;
- 5.8.3 O sistema de controle de acesso de pedestres (catracas) deverá funcionar de forma que, por meio reconhecimento facial e os usuários possam liberar as catracas para entrada e saída do câmpus;
- 5.8.4 Deverá ser disponibilizado para o câmpus Venâncio Aires software e capacitação para o cadastro, exclusão e gerenciamento dos usuários do sistema de catracas e cadastramento de placas para as cancelas automatizadas;
- 5.8.5 O sistema de controle de acesso de pedestres e veículos, deve possibilitar o desligamento ou ativação do modo manual para eventuais emergências;
- 5.8.6 O sistema de cadastramento, exclusão e gerenciamento dos usuários, deve ser o mesmo para os 02 (dois) sistemas de controle de acesso (catracas e cancelas) possibilitando assim apenas uma base de dados;

#### **5.9. Monitoramento das câmeras e dos alarmes instalados**

- 5.9.1 A Contratada deverá disponibilizar 2 (dois) monitores na Guarita principal para que Vigilante possa visualizar em tempo real todas as dependências do câmpus Venâncio Aires;
- 5.9.2 A Contratada deverá disponibilizar acesso das imagens no monitor disponível na recepção do prédio administrativo para visualização em tempo real de todas as câmeras instaladas no câmpus Venâncio Aires;
- 5.9.3 A Contratada fica, também, responsável pelo monitoramento remoto dos alarmes durante 24 horas ininterruptas e das câmeras instaladas de forma inopinada e sob demanda através de cercas virtuais do analítico de vídeo;

#### **5.10. Do serviço de monitoramento de CFTV**

- 5.10.1 O serviço de monitoramento de imagens tem por finalidade detectar situações de ocorrências críticas, com gravação e envio de eventos, para a **central de monitoramento da contratada**, garantindo a segurança e identificando situações de intrusão, arrombamento, invasão, incêndio, inundação, circulação de pessoas no perímetro, dentre outros;
- 5.10.2 Nestes casos as imagens gravadas podem ser resgatadas e utilizadas na identificação dos responsáveis. A gravação das imagens é o principal objetivo do sistema de CFTV, sendo a monitoração remota um recurso adicional que permite a visualização em tempo real com o local protegido.

#### **5.11. Do serviço de monitoramento de alarme 24h**

- 5.11.1 O serviço de monitoramento do sistema integrado de segurança tem por finalidade detectar situações de ocorrências críticas e enviá-las, via GPRS, banda larga ou satélite para a **Central de Monitoramento da Contratada**. O sistema deverá detectar uma ou mais das seguintes situações: intrusão, arrombamento, invasão, incêndio, dentre outros.

#### **5.12. Do serviço de controle de acesso**

- 5.12.1 O serviço de controle de acesso tem por finalidade aumentar os níveis de segurança e controle de entrada e saída do câmpus Venâncio Aires, possibilitando identificar data e hora dos acessos à instituição e garantir que pessoas não autorizadas adentrem as áreas restritas.
- 5.12.2 O sistema deverá garantir a identificação de todos os usuários através de leitor facial e/ou biométrico, permitindo ainda um cadastro e controle eficaz na identificação de visitantes e possibilitar o armazenamento do histórico de acessos à unidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 5.12.3 Este sistema deverá otimizar dos serviços de vigilância orgânica, uma vez que com o controle através das catracas e cancelas automatizadas os vigilantes poderão se concentrar no acompanhamento das imagens do sistema de CFTV a serem instalados.
- 5.12.4 O sistema de controle de acesso deverá possibilitar a integração com banco de dados do câmpus Venâncio Aires, facilitando o cadastro e atualização dos usuários. Da mesma forma, deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentações de segurança exigidas por órgãos competentes, garantindo que a empresa esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

### 5.13. Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema

- 5.13.1 A contratada deverá realizar manutenções periodicamente, **em intervalo não superior a 60 dias** visando verificar a integridade do sistema implantado, assim como, será responsável por toda manutenção corretiva do sistema, decorrente da interrupção do monitoramento ou do funcionamento do sistema em função de falhas de equipamentos, periféricos ou na infraestrutura.
- 5.13.2 Na execução destes serviços são realizadas, principalmente, as seguintes rotinas:
- a) Limpeza dos Equipamentos;
  - b) Verificação das fontes de energia, baterias, inclusive do Nobreak;
  - c) Revisão nas instalações elétricas;
  - d) Inspeção do Cabeamento e Tubulação;
  - e) Teste de funcionamento do Gravador NVD;
  - f) Teste de Monitoramento Remoto;
  - g) Ajustes na posição dos sensores;
  - h) Ajustes na posição das câmeras;
  - i) Limpeza de lentes das câmeras e sensores;
  - j) Ajuste e verificação das Cancelas e Catracas;
  - k) Teste de sensibilidade de sensores;
  - l) Teste de sensibilidade de analítico de vídeo;
- 5.13.3 Prestar suporte técnico durante a vigência do contrato em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) de segunda a sexta-feira em horário comercial, através de atendimento remoto e no caso da necessidade de suporte “on-site”, o mesmo deverá ser prestado com atendimento de acordo como o nível de severidade descrito no Termo de Referência.

5.13.4 A manutenção corretiva consiste na realização de correções na rede física, com a finalidade de restabelecer os serviços prestados pela rede. As atividades corretivas são executadas em regime de urgência, em até 24hs da abertura do chamado técnico, em decorrência de problemas de funcionamento ou de interrupções nos serviços prestados pela rede.

#### **5.14. Do Serviço de Apoio da Equipe Especializada:**

5.14.1 Além dos serviços de monitoramento dos sistemas de CFTV, Alarme e Controle de Acesso, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de:

5.14.2 **Pronta Atendimento:** Sendo detectada uma ocorrência através do CFTV, ou acionado o alarme e recebido o sinal pela Central de Monitoramento da Contratada, o operador deverá enviar ao local uma viatura com pessoal especializado para atendimento da ocorrência em até 25 (vinte e cinco) minutos

5.14.3 **Vigilante Armado:** Em caso de ocorrência com danos e vandalismo ao patrimônio e aos equipamentos de proteção, gerando inoperância total dos sistemas, a CONTRATADA deverá disponibilizar um posto adicional de vigilante armado (CBO 5173-30) até providenciar no restabelecimento das condições de segurança, obedecidos, ainda, os seguintes pressupostos:

- a) Carta de apresentação;
- b) Ficha registro de empregado;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Atestado de saúde ocupacional (ASO);
- e) Carteira nacional de vigilante; e
- f) Cópia do certificado de Formação/Reciclagem, conforme previsto na Portaria nº 18.045- DG/PF e LEI Nº 14.967, de 9 de setembro de 2024;

5.14.4 **Ronda periódica:** A contratada deverá efetuar rondas periódicas no câmpus Venâncio Aires, no mínimo 3 (três) vezes por semana, devendo ser comprovada a visita ao local através de relatório mensal, com registro fotográfico. Este serviço deverá ser intensificado, com pelo menos uma ronda diária, quando ocorrer qualquer falha elétrica, eletrônica ou defeito no tráfego de dados até a central de monitoramento da CONTRATADA, devendo perdurar até a completa.

#### **6. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:**

6.1. Os equipamentos e sistemas relacionados abaixo são itens mínimos a serem instalados.

6.1.1 Os pontos de instalação dos equipamentos e sistemas estão definidos neste Termo de Referência no item 12.5., recomenda-se a visita técnica para conhecimento das peculiaridades dos serviços, conforme disposto do item 4.33 e subitens.

6.1.2 Caso a Contratada queira sugerir alteração dos pontos de instalação dos equipamentos, sob sua total responsabilidade, deverá formalizar ao fiscal do Contrato em seu projeto;

6.1.3 Os equipamentos disponibilizados e instalados serão de propriedade da Contratada, exceto a infraestrutura necessária (tubulação, cabeamento, conectores, caixas de inspeção, etc.) que, após 60 (sessenta) meses, passará a ser propriedade da Contratante;

<b>CÂMPUS VENÂNCIO AIRES</b>	
<b>Descrição dos equipamentos vigilância eletrônica</b>	<b>Total</b>
Central de Alarme completa	05
Teclado alfanumérico	08
Sensor infravermelho passivo	76
Sensor detector de fumaça	07
Sirene Piezelétrica	07
Nobreak microprocessado	05
Rack fechado	05
Gravador digital	03
Disco rígido/HD de 6 TB	06
Câmera interna com Infravermelho (TIPO I)	32
Câmera externa com Infravermelho (TIPO II)	11
Câmera Speed Dome (TIPO III)	03
Caixa organizadora	46
Sistema de controle de acesso catraca controle de acesso com reconhecimento facial e biometria	01
Sistema de controle catraca (PNE) controle de acesso reconhecimento facial e biometria	01
Sistema de controle cancela automatizada controle de acesso de veículos com leitura de placas	02
Estação de monitoramento	01
Monitor sistema de CFTV 27"	02
Software de gerenciamento Sistema de CFTV – VMS	01
Licenças de vídeo analítico sistema de CFTV	46
Software de gerenciamento controle de acesso catracas e cancelas	01
Sistema de comunicação/Banda Larga	01

6.1.4 As câmeras, sensores, e equipamentos do controle de acesso deverão ser instalados nos seguintes locais:

<b>Sistema de CFTV (Circuito Fechado TV)</b>		
<b>Pontos de instalação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
Portaria principal focando frente do câmpus	Tipo I	01
Portaria principal focando entrada de veículos	Tipo I	01
Portaria principal focando entrada de pedestres	Tipo I	01
Portaria principal focando saída de veículos	Tipo I	01

Portaria principal focando saída de pedestres	Tipo I	01
Portaria principal focando interior do câmpus	Tipo I	01
Portaria principal focando interior da guarita (monitoramento)	Tipo II	01
Perímetro externo frente (cercamento perimetral)	Tipo I	06
Prédio Administrativo porta acesso frente	Tipo I	01
Perímetro externo lateral UNISC (cercamento perimetral)	Tipo I	04
Perímetro externo fundos câmpus (cercamento perimetral)	Tipo I	04
Perímetro externo lateral leste câmpus (cercamento perimetral)	Tipo I	04
Prédio administrativo fundos leste direcionada interior câmpus	Tipo I	01
Prédio administrativo fundos - central direcionada interior câmpus	Tipo I	01
Prédio convivência porta de acesso	Tipo II	01
Prédio convivência lateral direcionada jardim (acesso câmpus)	Tipo I	01
Prédio administrativo porta de acesso	Tipo II	01
Prédio administrativo central auditório	Tipo II	01
Prédio administrativo lateral leste auditório	Tipo II	01
Prédio administrativo lateral oeste auditório	Tipo II	01
Prédio administrativo porta lateral (próximo a sala 03)	Tipo II	01
Prédio administrativo salta TI	Tipo II	01
Prédio laboratório construção civil porta de acesso	Tipo II	01
Prédio laboratório construção civil fundos direcionado UNISC	Tipo I	01
Prédio salas de aula 1 focando fundos laboratório construção civil	Tipo I	01
Prédio salas de aula 1 porta de acesso	Tipo II	01
Prédio salas de aula 1 focando fundos oficinas 2	Tipo I	01
Prédio oficinas 2 porta de acesso	Tipo II	01
Prédio oficinas 2 focando perímetro lateral	Tipo I	01
Prédio oficinas 1 porta de acesso	Tipo II	01
Pátio interno centro do câmpus Speed Dome	Tipo III	01
Poste próximo portão secundário Speed Dome	Tipo III	01
Perímetro externo fundos do câmpus Speed Dome	Tipo III	01

<b>Sistema de Alarme Monitorado</b>		
<b>Pontos de instalação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
Prédio Administrativo – sala 1	Presença	01
Prédio Administrativo – sala 2	Presença	01
Prédio Administrativo – sala 3	Presença	01
Prédio Administrativo – sala 4	Presença	01
Prédio Administrativo – portal lateral	Presença	01
Prédio Administrativo – portal lateral	Sirene	01
Prédio Administrativo – sala refeitório	Presença	01

Prédio Administrativo – sala gerência de administração	Presença	01
Prédio Administrativo – sala recursos humanos	Presença	01
Prédio Administrativo – sala servidores	Presença	01
Prédio Administrativo – sala portaria chaveiros	Presença	01
Prédio Administrativo – hall acesso principal	Presença	01
Prédio Administrativo – hall acesso principal	Teclado	01
Prédio Administrativo – sala gabinete do diretor	Presença	01
Prédio Administrativo – sala do diretor	Presença	01
Prédio Administrativo – sala gerência de ensino	Presença	01
Prédio Administrativo – sala supervisão orientação	Presença	01
Prédio Administrativo – sala de coordenação	Presença	01
Prédio Administrativo – sala CIEE	Presença	01
Prédio Administrativo – sala de reuniões	Presença	01
Prédio Administrativo – sala coordenação de informática	Presença	01
Prédio Administrativo – sala coordenação de informática	Det. fumaça	01
Prédio Administrativo – auditório lateral direita	Presença	01
Prédio Administrativo – auditório lateral esquerda	Presença	01
Prédio Administrativo – auditório	Det. fumaça	02
Prédio Administrativo – hall saída prédio	Presença	01
Prédio Administrativo – sala biblioteca	Presença	01
Prédio Administrativo – sala mini auditório	Presença	01
Prédio Administrativo – sala biblioteca	Det. fumaça	01
Prédio Administrativo – sala mini auditório	Det. fumaça	01
Prédio Administrativo – hall saída prédio	Sirene	01
Contêiner – sala modular 1	Presença	01
Contêiner – sala modular 1	Teclado	01
Contêiner – sala modular 2	Presença	01
Contêiner – sala modular 2	Teclado	01
Prédio oficinas 1 – hall acesso principal	Presença	01
Prédio oficinas 1 – hall acesso principal	Sirene	01
Prédio oficinas 1 – hall acesso principal	Teclado	01
Prédio oficinas 1 – sala de soldas	Presença	01
Prédio oficinas 1 – sala de soldas	Presença	01
Prédio oficinas 1 – sala pneumática	Presença	01
Prédio oficinas 1 – sala hidráulica	Presença	01
Prédio oficinas 1 – hall acesso próximo WC masculino	Presença	01
Prédio convivência – hall acesso principal	Presença	01
Prédio convivência – hall acesso principal	Sirene	01
Prédio convivência – hall acesso principal	Teclado	01
Prédio convivência – sala cantina	Presença	01

Prédio convivência – sala atendimento	Presença	01
Prédio convivência – sala cozinha	Presença	01
Prédio convivência – sala laboratório de microbiológica	Presença	01
Prédio convivência – sala laboratório de química ambiental	Presença	01
Prédio convivência – sala laboratório de preparação e medição	Presença	01
Prédio convivência – sala laboratório físico químico	Presença	01
Prédio convivência – sala posto médico	Presença	01
Prédio convivência – sala de “trababilidade”	Presença	01
Prédio laboratório construção civil – hall acesso principal	Presença	01
Prédio laboratório construção civil – hall acesso principal	Sirene	01
Prédio laboratório construção civil – hall acesso principal	Teclado	01
Prédio laboratório construção civil – sala de alua 1	Presença	01
Prédio laboratório construção civil – sala de aula 1	Det. fumaça	01
Prédio laboratório construção civil – sala de aula 2	Presença	01
Prédio laboratório construção civil – sala de aula 3	Presença	01
Prédio laboratório construção civil – sala de aula 4	Presença	01
Prédio laboratório construção civil – sala de aula 4	Det. fumaça	01
Prédio laboratório construção civil – sala de aula 5	Presença	01
Prédio laboratório construção civil – sala de aula 6	Presença	01
Prédio laboratório construção civil – sala de aula 6	Presença	01
Prédio laboratório construção civil – sala de aula 7 (biblioteca)	Presença	01
Prédio laboratório construção civil – sala de aula 7 (biblioteca)	Presença	01
Prédio oficinas 2 – hall acesso principal	Presença	01
Prédio oficinas 2 – hall acesso principal	Sirene	01
Prédio oficinas 2 – hall acesso principal	Teclado	01
Prédio oficinas 2 – sala de aula 1	Presença	02
Prédio oficinas 2 – sala de aula 2	Presença	02
Prédio oficinas 2 – sala de aula 3	Presença	02
Prédio oficinas 2 – sala de aula 2	Presença	02
Prédio sala de aulas 1 – hall acesso principal	Presença	01
Prédio sala de aulas 1 – hall acesso principal	Sirene	01
Prédio sala de aulas 1 – hall acesso principal	Teclado	01
Prédio sala de aulas 1 – sala laboratório 1	Presença	01
Prédio sala de aulas 1 – sala laboratório 1	Det. fumaça	01
Prédio sala de aulas 1 – sala laboratório 2	Presença	01
Prédio sala de aulas 1 – sala laboratório 2	Det. fumaça	01
Prédio sala de aulas 1 – sala laboratório 3	Presença	01
Prédio sala de aulas 1 – sala laboratório 4	Presença	01
Prédio sala de aulas 1 – sala laboratório ensaios e metalografia	Presença	01

Prédio sala de aulas 1 –sala de aula 1	Presença	01
Prédio sala de aulas 1 – sala de aula 2	Presença	01
Prédio sala de aulas 1 – sala de aula 3	Presença	01
Prédio sala de aulas 1 – sala de aula 4	Presença	01
Prédio sala de aulas 1 – sala de aula 5	Presença	01
Prédio sala de aulas 1 – sala de aula 6	Presença	01
Prédio sala de aulas 1 – sala laboratório de informática	Presença	01
Prédio sala de aulas 1 – depósito	Presença	01

<b>Sistema de Controle de Acesso</b>		
<b>Pontos de instalação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
Portão de acesso de veículos (entrada)	Cancela (leitor de placa)	01
Portão de acesso de veículos (saída)	Cancela (leitor de placa)	01
Portão de acesso de pedestres (entrada)	Catraca (bidirecional)	01
Portão de acesso de pedestres (saída)	Catraca PNE (bidirecional)	01
Portão de acesso de veículos (secundário – portão deslizante)	Automatização (motor)	01

<b>LEGENDA EQUIPAMENTOS</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>
Tipo I:	Câmera Tipo Bullet
Tipo II:	Câmera Tipo Dome
Tipo III:	Câmera Tipo Speed Dome
Sirene:	Sirene piezoelétrica
Teclado:	Teclado alfanumérico
Presença:	Sensor de presença
Det. Fumaça:	Sensor detector de fumaça
Cancela:	Cancela automatizada controle de acesso de veículos
Catraca:	Catraca com leitor facial (bidirecional) acesso de pedestres
Catraca PNE:	Catraca com leitor facial (bidirecional) acesso de pedestres PNE
Automatização:	Automatização de portão deslizante (motor) para acionamento da guarita

6.1.5 A **planta completa** do Câmpus e o **mapeamento** das localizações dos equipamentos encontram-se no **Anexo V** do Edital

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS:**

7.1. Os equipamentos listados abaixo possuem as **especificações e quantidades mínimas necessárias** e devem ser considerados apenas como uma base aproximada para cálculo de proposta, devendo os interessados efetuar uma visita técnica para mais detalhes;

7.1.1 As referências abaixo não se restringem a uma marca ou fornecedor, devendo a Contratada apresentar em seu projeto equipamento compatível com a referência, igual ou superior;

## 7.2. Sistema de CFT

### 7.2.1 Câmera TIPO I - Externa com Infravermelho (Day & Night):

- Tipo Bullet metálica
- Sensor de imagem: 1/2.9" 4 MP
- Resolução de imagem: 4M (2668x1520)
- Alcance infravermelho: 30 metros
- Distância focal: 3,6 mm
- Ângulo de Visão: horizontal: 78° x vertical: 41°
- Nível de proteção: IP67
- Com detecção de áudio
- Com Microfone embutido
- Proteção elétrica contra surto (15 kV)
- Analíticos de vídeo
- Função Star light
- Detecção de movimento inteligente (Humanos e veículos)
- Inteligência perimetral Linha e cerca virtual (classificação de humanos e veículos)
- Detecção de movimento, de no mínimo, 4 áreas
- Modos de vídeo Automático/ Colorido/ Preto e Branco
- Alimentação PoE 802.3af

### 7.2.2 Câmera TIPO II - Interna com Infravermelho (Day & Night):

- Tipo Bullet metálica/plástico
- Sensor de imagem: 1/2.9" 4 MP
- Resolução de imagem: 4M (2668x1520)
- Alcance infravermelho: 30 metros
- Distância focal: 2,8 mm
- Ângulo de Visão: horizontal: 95° x vertical: 52°

- Nível de proteção: IP67
- Com detecção de áudio
- Com Microfone embutido
- Proteção elétrica contra surto (15 kV)
- **Analíticos de vídeo**
- Função Star light
- Detecção de movimento inteligente (Humanos e veículos)
- Inteligência perimetral Linha e cerca virtual (classificação de humanos e veículos)
- Detecção de movimento, de no mínimo, 4 áreas
- Modos de vídeo Automático/ Colorido/ Preto e Branco
- Alimentação PoE 802.3af

### 7.2.3 Câmera TIPO III - Speed Dome:

- Zoom óptico de 25X
- Controle do foco Automático/ Semiautomático/ Manual
- Inteligência Artificial embarcada
- Tecnologia Starlight
- Resolução 2 megapixels (1080p)
- Sensor de imagem 1/2.8" 2Megapixel
- Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9
- Índice de proteção IP67 e IK10
- Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at)
- Foco dinâmico automático
- Autotracking
- Alcance de IR de 150m
- Controle do IR Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual
- Distância focal 5.4 mm – 135 mm
- Abertura máxima F1.6 – F3.5
- Ângulo de visão H: 58.7° - 3.1° V:33.2°–1.7°
- Controle da Íris Automático/ Manual
- Foco dinâmico automático (PFA)
- Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°–360°; Tilt: -15°–+90°; autoflip: 180°
- Controle manual de velocidade Pan: 0.1°/s–300°/s; Tilt: 0.1°/s–200°/s

- Velocidade do preset Pan: 400°/s; Tilt: 300°/s
- Presets 300
- Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan
- Inteligência Artificial Embarcada
- Detecção de face
- Detecção de movimento
- Área de interesse mínimo 8 áreas
- Inteligência perimetral Linha virtual, cerca virtual
- Abandono/Retirada de objetos mínimo 10 regras por preset
- Relatório mapa de calor
- Interface de rede RJ45 (10/100BASE-T)
- Throughput Máximo 64 Mbps
- Armazenamento de vídeo Cartão micro-SD de até 256 GB
- Protocolos e serviços suportados IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/v3 (MIB-2); RTCP; RTMP; Bonjour; Onvif; Intelbras1; Intelbras Cloud; IEEE 802.1x

#### 7.2.4 Caixa organizadora.

- Caixa de passagem para CFTV

#### 7.2.5 Gravador Digital DVR de 16 canais + 02 IP

- Gravador de 16 ou 32 câmeras IP
- Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP
- Reconhecimento automático das câmeras IPs
- Suporta câmeras IP com resolução até 4K
- Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Possuir criptografia de áudio e vídeo (LGPD)
- Suporte no mínimo 2 HDs SATA
- Suporte a câmeras de variadas marcas – Onvif
- Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA
- Comprimento mínimo para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros
- Divisão mínima de mosaicos em tela 1, 4, 8, 9 e 16
- Possuir Zoom digital
- Possuir controle de contas de usuário
- Possuir configuração de permissões de acesso ao sistema

- Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento
- Configuração de eventos gravação de vídeo, tour, pop-up mensagens de gravação
- Inteligências de vídeo
- Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas e Leitura de Placas
- Reconhecimento facial/detecção facial (mínimo 4 câmeras)
- Contagem de pessoas (mínimo 4 câmeras)
- Leitura de placas (mínimo 8 câmeras)
- Detecção inteligente (mínimo 12 câmeras)
- Funções no playback para reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital
- Suporta câmeras Speed Dome (PTZ)
- Permite acesso via internet das imagens através do aplicativo IOS e Android
- Permite acesso via internet das imagens através dos softwares CMS e VMS ou Navegadores (IE, Mozilla Firefox, Safari e \*Google Chrome) para PC ou Notebook
- Porta Ethernet 1 porta RJ45
- Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP
- Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular
- Alimentação do dispositivo 12Vdc – 4A
- Possuir ventilação interna

#### 7.2.6 **Hard Disk de 6 TB:**

- Disco rígido especial para segurança eletrônica
- Operação 24 horas por dia 7 dias por semana
- Estabilidade na gravação de dados
- Velocidade de disco controlada
- Dissipação de calor otimizada
- Baixo consumo de energia e nível de ruído
- Compatível com as principais marcas de CFTV
- Host para o/a partir do drive 175 MB/s
- Classe de desempenho 5400 RPM
- Cache 64 MB
- Capacidade formatada 6 TB
- Formatação avançada

#### 7.2.7 **Software de gerenciamento CFTV – VMS**

- Software de gerenciamento total dos equipamentos de vigilância eletrônica, cancelas, estação de monitoramento, controles de acesso e controle de rondas;

- Software de monitoramento que possibilite recebimento de eventos gerados pelas câmeras de vigilância (detecção de movimentos, alertas em tempo real, mapa de calor e analítico de fluxo, reconhecimento facial, comportamentos anômalos, monitoramento de objetos esquecidos e/ou removidos)
- Deverá possuir gerenciamento de vídeos analíticos básicos como inteligência perimetral de linha e cerca virtual capaz de identificar humanos e veículos sendo embarcado nas câmeras ou processado pelo VMS
- Deve ter compatibilidade com o padrão ONVIF e ONVIF Profile S
- Deve ser capaz de gerar alarmes baseados em detecção de movimento, analítico de vídeo, alarmes lógicos do controle de acesso e por contatos secos
- Apresentar os eventos de alarme em tela específica e permitir que o operador classifique o nível de prioridade para os alarmes
- Ref. Digifort.

#### 7.2.8 Nobreak interativo monovolt:

- 720 VA / 360 W
- Tensão nominal de entrada 220 V
- Variação da tensão 165-265 V~
- 4 tomadas de 10 A
- Disjuntor / Fusível rearmável 6ª
- Regulação da tensão de saída Rede: 220V~ ±10% Bateria: 220V~ ±5%
- 1 bateria de 12 V 7 Ah
- Frequência no modo Bateria 50 / 60 Hz ±1 Hz
- Tempo de carga sem bateria externa Até 10 h
- 6 níveis de proteção
- Religamento automático
- Topologia Interativo
- Proteção contra sub/sobretensão - Passa a operar no modo Bateria
- Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 10,5 V
- Proteção contra sobrecarga na saída Rede: fusível rearmável Bateria: limitador de corrente interno

#### 7.2.9 Sistema de Alarme

- Central de Alarme monitorada com teclado
- Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores
- Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e GPRS
- 3 saídas PGM programáveis

- Aceita até 128 dispositivos sem fio (modulação FSK ou OOK)
- Tensão de alimentação Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático)
- Buffer de eventos 256 eventos com data e hora
- Memória para dispositivo sem fio 128 dispositivos
- Número de zonas com fio Máximo de 64
- Número de zonas sem fio 48,
- Número de dispositivos no barramento BUS 4 teclados e 4 receptores
- Número de zonas com fio Máximo de 64 (com 4 teclados e 6 expansores de zonas)
- Número de zonas na placa 8 no modo duplicado
- Número de zonas por teclado 2
- Modo de discagem DTMF Homologado Anatel
- Detecção de corte de linha telefônica
- Protocolo de comunicação Contact ID, Contact ID programável
- Proteção de entrada de linha telefônica Protetor a Gás e PTC
- Teste periódico Programável em horas ou agendada por horário
- Software para download e upload plataforma Windows
- Base do protocolo TCP/IP
- Sistema alternativo (autonomia mínima de 8h) de falta de energia elétrica em caso de falta de suprimento da rede pública
- Supervisão da falta/corte de linha telefônica ligada ao sistema de alarme, com acionamento das sirenes quando da falta de linha telefônica com o sistema ligado.
- Teclado para operação e programação
- Modem para monitoramento
- Carregador estabilizado;
- Memória individual do setor violado;
- Rearme após tempo programável;
- Sinaliza por LED e bip a violação do setor;
- Função pânico no transmissor;
- Funções contra falsos alarmes;
- Receptor instalado externamente para maior alcance do controle remoto;
- Temporização automática de setores;
- Aceita programação de auto ativa por horário, por ausência de movimento, anula setores defeituosos, proteção inteligente de carga;
- Função bloqueio e desbloqueio manual dos setores;
- Tempo de teste de reporte programado para sistema armado e desarmado;
- Bateria selada: 12Vdc, 4Ah/7Ah corrente inicial menor que 2,1A;

#### 7.2.10 **Teclado**

- Teclado com display LCD com a porta de proteção
- Teclas em português uma zona de teclado
- Tensão de alimentação 9V até 16V
- Consumo 100 mA
- Temperatura de operação -10 a 50 °C, umidade relativa do ar de 90%
- Quantidade de zonas 2
- Barramento T1T2 e RS845
- Distância máxima com a central 100m

#### 7.2.11 **Sensor infravermelho passivo**

- Aplicação em ambientes internos
- Cor case Branco
- Comunicação com ou sem fio
- Frequência de transmissão 433,92Mhz
- Alcance de detecção 12 metros
- Ângulo de detecção 90°
- Método de detecção PIR
- Indicação de disparo LED
- PET Immunity até 20 kg
- Modos de operação: Econômico e Contínuo Inteligente
- Compensação de temperatura automática Sim
- Tempo de inicialização 60 segundos
- Distância de transmissão Até 100 metros sem barreira
- Supervisão do sistema sem fio
- Homologação Anatel
- Tensão operacional 3 Vdc
- Corrente de consumo (TX + RX) ≤20 mA TX / ≤40 mA repouso
- Proteção anti-UV
- Temperatura de operação -10°C a +50°C

#### 7.2.12 **Sensor detector de fumaça**

- Aplicação em ambientes internos

- Cor case Branco
- LED indicativo de situações de alarme
- Compatível com equipamentos que têm entrada NA/NF
- Tensão de operação 12/24 Vdc
- Limite operacional de tensão 10 a 30 Vdc
- Corrente em supervisão < 0,1Ma
- Corrente em alarme 30 mA ± 5 mA
- Tipo Óptico
- Sensibilidade a fumaça 0,15 a 0,45 dB/m
- Indicador visual LED (Supervisão: verde. Pisca a cada 4s / Alarme: vermelho, sempre aceso)
- Umidade relativa < 95% não condensada
- Área de cobertura 81 m<sup>2</sup> - Sujeito a restrições de altura e a quantidade de trocas de ar ambiente, conforme norma NBR 17240
- Cor Branco
- Material ABS

#### 7.2.13 **Sirene Piezelétrica**

- Sirene magnética
- Efeito sonoro com 1 tom
- Base móvel para fixação
- Feita em material ABS e com proteção UV
- Cor branca ou preta
- Potência sonora aproximada 115 dB @ 1 m
- Tensão de funcionamento 9 ~ 15 VDC
- Corrente de funcionamento 1 A
- Condições de operação –10 a 50 °C @ 90% de umidade

#### 7.2.14 **Botão de Pânico Remoto:**

- Botão que ativado, via controle remoto, aciona a central de alarme.
- Controle Remoto que ativa imediatamente, ao seu acionamento, a central de alarme com reporte de pânico/coação. (Transmissor / Receptor).

#### 7.2.15 **Cancela automatizada:**

- Abertura/fechamento remoto através de sistema de **leitura de placas**
- Abertura/fechamento por controle de remoto (a ser operado pelo vigilante)

- Abertura/fechamento via software
- Motor com, no mínimo de, 1/2 CV e 245 W
- Tempo de abertura: máximo de 7 segundos
- Comprimento do braço: aproximadamente 3,5 metros
- Sistema de vídeo porteiro para comunicação com vigilante (guarita) para abertura e fechamento através de via rede IP de dados
- Deve acompanhar software para cadastro, gerenciamento e controle

#### 7.2.16 **Catracas digitais (reconhecimento facial)**

- Catracas digitais (com leitura facial) com softwares necessários
- Mecanismo de giro de alta performance
- Passagem de 35 ~ 40 pessoas por minuto
- Pictograma LED para sinalização liberado/ bloqueado
- Tempo de liberação para passagem de 0,2 segundos
- Mecanismo silencioso com giro suave
- Aviso sonoro nas autenticações
- Abertura da tampa superior por chave com segredo
- Saída de contato seco para abertura de emergência
- Mecanismo eletromecânico para liberação do giro
- Deve acompanhar o controle de acesso facial bidirecional (entrada e saída)
- Deve acompanhar software para cadastro, gerenciamento e controle de usuários
- Deve possuir o complemento dos vãos, entre os equipamentos e as paredes, em cercamento pedestais em aço com bordas arredondadas
- Permitir passagem bidirecional
- Possuir liberação via contato seco (Liberação manual)
- Controladora facial deve possuir sinalização sonora e visual que informe a permissão ou negação de acesso e vir acompanhada de suporte próprio para uso em catracas

#### 7.2.17 **Tubulação**

- 7.2.17.1. Deverá ser utilizada tubulação antichama em todo o comprimento dos circuitos/fiações, tanto para CFTV e elétrica, adequada em relação as normas técnicas existentes. Para os circuitos e/ou fiações que estiverem expostos a tubulação não deve contrastar com o aspecto visual do local

#### 7.2.18 **Cabeamento, Conectores e Conversores**

- Áudio, Vídeo e Fonte:
- Aplicação Redes de transmissão de dados e CFTV IP
- Isolamento do condutor PEAD com diâmetro nominal de 0,90mm
- 8 vias de cobre 23 AWG
- Frequência de operação até 250 MHz
- Impedância 100 Ohms
- Capa PVC retardante a chama CMX 70°C
- Condutores sólidos de cobre
- Capa isolante em PVC
- Cabo UTP Blindado Cat 6
- ALARME
- Cabo 4x40 estanhado
- Elétrica
- Cabinho flexível 2,5 mm<sup>2</sup>
- Conectores CFTV conectores RJ45
- Conversores: Cabo Coaxial x Cabo UTP

#### 7.2.19 **Placas de identificação:**

- 7.2.19.1. Deverá ser colocado em local visível do público e transeuntes, placas de identificação com telefone da empresa contratada, informando que o local é protegido por sistema de segurança monitorado 24hs através de circuito fechado de TV.

#### 7.2.20 **Comunicação de dados**

- 7.2.20.1. **Transmissão por TCP/IP:** Será o canal principal do sistema eletrônico de segurança instalado, por exigir maior capacidade de transmissão de dados, principalmente no sistema de CFTV. Portanto, é necessário o uso de internet ADSL, fibra óptica, via rádio ou satélite para o envio de imagens a Central de Monitoramento da Contratada.
- 7.2.20.2. **Rede de Dados (GSM/GPRS):** Será o canal secundário para o envio de dados para Central de Monitoramento da Contratada, feito através de CHIP de dados de operadora com a melhor recepção de sinal na unidade.

## **8. DA INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

- 8.1. Os serviços de instalação de equipamentos (infraestrutura necessária) deverão ser realizados no horário de trabalho normal da Contratada, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 18:00h. Havendo interesse da Contratada em executar serviços nos finais de semana, feriados ou

estender a jornada de trabalho, deverá solicitar autorização oficial por escrito à Fiscalização, com cinco dias úteis de antecedência.

**8.2.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense **não utilizará a infraestrutura atual para a realização dos serviços** de monitoramento e **exigirá da contratada a instalação completa de toda infraestrutura elétrica e lógica necessária.**

**8.3.** Esta decisão se deve ao fato de que atualmente o Instituto disponibiliza de alguma infraestrutura já pré-instalada que seria insuficiente para atender a solução de monitoramento como um todo, incluindo sistemas de controle de acesso. O sistema ficaria híbrido, sendo uma parte do Instituto e outra da Contratada, o que de fato no momento da execução contratual poderia causar muitos transtornos, até que se identifique onde ocorreram as falhas e de quem efetivamente seria a responsabilidade. Além disso, permitir que um terceiro tenha acesso e possa interagir com a rede de dados do Instituto torna a segurança das informações muito mais vulnerável, o que não pode ser admitida em termo de segurança das informações institucionais. **Dessa forma, optou-se então que a empresa Contratada, ficará responsável pela construção de uma rede totalmente independente,** sendo esta de responsabilidade integral da contratada, tanto na questão de investimento inicial, quanto na manutenção da referida infraestrutura.

**8.4.** A opção que está sendo levada para a licitação, é de que o Instituto informará as empresas interessadas no certame, as exigências mínimas acerca dos serviços de monitoramento eletrônico, fornecimento de imagens, alarmes, catracas e cancelas, assim como a localização prevista para estes equipamentos e, diante destas informações as mesmas poderão ter acesso aos espaços do Instituto para conhecimento da infraestrutura e a possibilidade de elaboração de uma proposta baseada nestes dados. Em função de que não dispomos no Instituto um corpo técnico necessário para a elaboração de um projeto desta dimensão será exigido que a empresa Contratada, **antes do início da execução da infraestrutura,** apresente um **projeto indicando a infraestrutura** que será criada e implementada no Instituto, assim como o **detalhamento dos equipamentos que se pretende instalar.**

**8.5.** Este projeto passará por análise do Instituto para que na sequência a empresa possa executá-lo. Os valores referenciais de mercado para este serviço serão orçados junto as empresas que atualmente estão presentes no mercado e que poderão, por meio de informações básicas, elaborar a proposta de preços que será levada à licitação

**8.6.** Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver necessidade;

### **8.7. Dos requisitos legais e procedimentos de segurança**

8.7.1 A Contratante exigirá da Contratada, para a execução dos serviços de instalação e infraestrutura descritos neste Edital e seus anexos.

8.7.2 Antes do início das atividades, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, firmada por Engenheiro responsável e com o respectivo registro no **CREA**;

8.7.3 Declaração e comprovação que todos os funcionários envolvidos na execução do projeto (infraestrutura, instalação, montagem e testes) possuem cursos de capacitação para executar os serviços em eletricidade, conforme dispõe a NR10 da Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 MTE, altura conforme previsto na NR35;

8.7.4 A Contratada deverá ainda, apresentar comprovação dos treinamentos previstos na NR1 e NR6;

## **8.8. Prazos de execução**

- 8.8.1 A instalação das câmeras, sensores, catracas e cancelas e demais equipamentos, deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo em no máximo de até 60 dias corridos, mediante justificativa técnica aceita pela Administração. A execução dos serviços será iniciada a partir da data constante na Ordem de Serviço, emitida pelo IFSul;
- 8.8.2 O serviço de monitoramento será realizado por 60 (sessenta) meses corridos a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses;

## **8.9. Local e horário da prestação dos serviços**

- 8.9.1 O local de realização dos serviços de vigilância armada e eletrônica será no câmpus Venâncio Aires, localizado na Av. Industrias, 1865, Universitário, Venâncio Aires/RS, 95800-000;
- 8.9.2 Para a prestação do serviço de vigilância armada serão considerados 1 (um) posto de trabalho 12 horas diurno, de segunda-feira a domingo incluindo feriados e um posto de trabalho 12 horas noturno, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados;
- 8.9.3 Para os serviços de vigilância eletrônica por monitoramento por câmeras, alarmes e controle de acesso (catracas e cancelas) serão considerados, para avaliação, o correto funcionamento dos quantitativos dos itens descrito no item Quadro de Especificação Mínimas;

## **9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. Os serviços descritos acima são de inteira responsabilidade da Contratada e, quando não observados, implicarão em multas e sanções administrativas;
- 9.2. Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, promovendo o levantamento dos riscos (físicos, químicos, ergonômicos e biológicos) existentes no ambiente de trabalho e definindo medidas de prevenção, garantindo a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, frente aos riscos dos ambientes de trabalho;
- 9.3. As ações do PGR devem ser desenvolvidas no local de prestação do serviço, sob a responsabilidade da Contratada, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.
- 9.4. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), baseado nos riscos identificados no PPRA, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério Trabalho e Emprego;
- 9.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 9.6. Considerando a necessidade de trabalho em altura (instalação de câmeras de vídeo monitoramento), a Contratada deverá comprovar que os técnicos e auxiliares possuem treinamento para realizar a atividade, através da apresentação dos certificados, dentro da validade, de realização de treinamento da **NR35** assim como as demais previstas para cada uma das atividades;

## 9.7. Normas Técnicas

9.7.1 Os serviços prestados deverão seguir a todas as determinações normativas e legais que disciplinam a matéria, em especial, as listadas abaixo:

- 9.7.1.1. ANSI/TIA/EIA 568B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- 9.7.1.2. ANSI/TIA/EIA-569-A - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- 9.7.1.3. ANSI/TIA/EIA-606A - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure Commercial;
- 9.7.1.4. ANSI/TIA/EIA-607 - Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;
- 9.7.1.5. NBR 11515 - Critérios de segurança física relativa ao armazenamento de dados;
- 9.7.1.6. NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 9.7.1.7. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 9.7.1.8. NBR ISO/IEC 27002 - Tecnologia da Informação - Código de prática para a gestão da segurança da informação;

## 9.8. Informações relevantes para dimensionamento da proposta

9.8.1 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes no referente a Planilha de custos e Formação de Preços, bem como para a contagem da anualidade, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

9.8.1.1. As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado na Convenção Coletiva de Trabalho pelo SIND VIGILANTE EMPREG EM EMP PREST DE SERV VIGIL ORG TRABAL EM VIGIL SEG FORM ESPECIALIZ E RECIC DE VIGIL DA ATIV DE SEG PRIVADA DE SCS E REGIAO, CNPJ n. 95.001.590/0001-83, vigente no município de Venâncio Aires na data da apresentação da Proposta de Preços.

### **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000663/2025

DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/03/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010239/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 47997.229383/2025-51

DATA DO PROTOCOLO: 07/03/2025

9.8.2 A licitante deverá manter na apresentação da proposta os valores mínimos de salários estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços do valor estimado pela Administração;

9.8.3 O reajustamento da Planilha de custos e Formação de Preços tem como base as seguintes características:

9.8.3.1. Para a concessão de repactuação do contrato, a Administração deve considerar a realidade do segmento envolvido, de modo a identificar o documento coletivo de trabalho usualmente aplicado relações trabalhistas estabelecidas entre a empresa contratada e os colaboradores que serão disponibilizados;

9.8.3.2. Em razão de categoria diferenciada (ou de equiparação ao contexto de categoria diferenciada), o enquadramento sindical deve se dar de acordo com a atividade preponderante da empresa, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho;

9.8.3.3. O enquadramento sindical deve ser efetuado considerando o sindicato que representa a atividade preponderante da empresa prestadora de serviços (empregadora) na localidade da prestação de serviços, conforme disposto no Acórdão nº 1.097/2019 do Plenário do TCU;

9.8.3.4. O enquadramento sindical definido pela atividade preponderante da empresa contratada, não é afastado diante do fato de a convenção coletiva de trabalho, referente à atividade preponderante dos potenciais participantes da licitação, não contemplar funções idênticas àquelas que serão licitadas por este Termo de Referência;

9.8.3.5. Para efeitos de repactuação do contrato, os valores serão reajustados de acordo com o índice estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato que representa a atividade preponderante da empresa prestadora de serviços na localidade da prestação de serviços ou de maior abrangência territorial, na inexistência de normativo local;

9.8.3.6. Na repactuação será aplicado o índice de reajuste dos salários da categoria estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato que representa a atividade preponderante da empresa prestadora de serviços;

9.8.3.7. Para efeitos financeiros será aplicado o percentual de reajuste nos valores das seguintes rubricas da Planilha de Custos e Formação de Preços:

9.8.3.8. Salário-base, Módulo 1 – Composição da Remuneração, letra A;

9.8.3.9. Auxílio Refeição/Alimentação, Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários, letra B;

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Prestar os serviços de vigilância armada, utilizando os sistemas de alarme, controle de acesso e CFTV instalado em regime de comodato, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

**10.2.** Submeter ao Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e do local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

**10.3.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas e Certificado de Reciclagem, quando for o caso (validade de 2 anos);

**10.4.** A Contratada é responsável pela formação e reciclagem dos seus empregados, utilizados na execução dos serviços, em conformidade com as normas que regulam a atividade, devendo, quando requerido pela Contratante, apresentar a comprovação da habilitação dos empregados, através de Certificado de Curso de Formação e de Reciclagem de Vigilantes, este último, quando for o caso, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelos órgãos competentes

**10.5.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Contratante, antes do início dos serviços;

**10.6.** Implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, mão de obra no respectivo posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

**10.7.** Fornecer **equipamentos, uniformes** e seus complementos à mão de obra envolvida nos postos, sem repasse de custos aos empregados, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme relação a seguir:

10.7.1 Uniformes e EPIs:

Descrição	Quant.*
Calça social	02
Camisa social de manga comprida	02
Camisa social de manga curta	02
Jaqueta de frio ou japonsa	01
Meias pretas	04
Quepe com emblema	01
Sapatos ou coturnos	01
Capa de chuva	01
Capa para colete a prova de balas	01
Cinto de nylon	01
Crachá de identificação com foto (PVC)	01
Cinto com coldre e porta munições	01
Distintivo tipo broche	01
Apito individual de longo alcance	01
Cordão fiel para apito	01
Guarda-chuva preto	01
* Itens a serem fornecidos por <b>empregado</b>	

10.7.2 Equipamentos vigilância armada:

Descrição	Quant.*
Revólver calibre .38	01
Munições calibre .38	10
Coletes a prova de bala nível II-A (par)	02
Livro de ocorrência	02

Cassetete e porta cassetete (01 unid.);	01
Lanterna tipo holofote com 03 (três) pilhas ou baterias (01 unid.);	01
Kit de controle de ronda, com no mínimo 10 (dez) pontos de verificação de passagem, para aferição das rondas que possibilite registros fotográficos de eventos identificados em ronda e envio instantâneo ao fiscal do contrato	01
Cofre para guarda de armamento e colete a prova de balas	01
Relógio de Ponto Biométrico	01
Celular smartphone, mínimo 2GB RAM, mínimo 32GB ROM, tecnologia 4G, com chip de dados e voz para comunicação com a Contratada e fiscal da Contratante	01
<b>** Itens a serem fornecidos por posto de serviço</b>	

- 10.8.** Substituir os uniformes, a cada 06 (seis) meses, sendo 02 (dois) conjuntos para cada empregado.
- 10.9.** Se antes dos 06 (seis) meses o uniforme apresentar algum desgaste ou defeito o mesmo deverá ser substituído imediatamente;
- 10.10.** Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 10.11.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 10.12.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 10.13.** Apresentar, antes do início da prestação e próximo do seu vencimento, ao Contratante, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Certificado de Registro de Arma Fogo” e “Porte Funcional de Arma de Fogo”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;
- 10.14.** Fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante, no momento da implantação dos postos;
- 10.15.** Oferecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 10.16.** Apresentar declaração da marca e validade das munições, antes do início da prestação e próximo do seu vencimento.
- 10.17.** Recomendar aos vigilantes somente utilizar o armamento em estrita obediência às leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade próprio ou de terceiros, para preservar a integridade dos bens do Contratante e de pessoas que estejam em suas dependências, buscando cessar ou conter a injusta agressão, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;
- 10.18.** Realizar a manutenção das armas a cada 3 (três) meses, entregando à fiscalização cópia do respectivo relatório das manutenções realizadas;
- 10.19.** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual - quando for o caso;
- 10.20.** Registrar e controlar, diariamente, por meios eletrônicos (biometria) a assiduidade e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências havidas efetuando a reposição da mão de obra nos postos, em

caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), não será permitido controle da folha por ponto manual;

- 10.21.** Instruir seus empregados para que os postos nunca fiquem descobertos, inclusive nas trocas de turno
- 10.22.** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.23.** Impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;
- 10.24.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;
- 10.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.26.** Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- 10.27.** Instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.28.** Relatar ao Contratante qualquer irregularidade observada no posto das instalações, onde houver prestação dos serviços;
- 10.29.** Inspeccionar o posto, através de seus encarregados, obrigatoriamente, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, em dias e períodos alternados;
- 10.30.** Fornecer aos seus empregados, até o 1º dia útil do mês em referência: auxílio- alimentação integral para os dias trabalhados no mês, transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte integral correspondente aos dias trabalhados no mês, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 10.31.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 10.32.** Manter afixado no posto, em local visível, o número dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho da atividade-fim;
- 10.33.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente do Contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que não serão liberados os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas apresentadas ao Contratante para liquidação;
- 10.34.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 10.35.** Exercer vigilância armada e eletrônica em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios;
- 10.36.** Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

- 10.37.** Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- 10.38.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 10.39.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a serem causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- 10.40.** Manter, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições exigidas para sua contratação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 10.41.** Manter devidamente legalizados, os armamentos e as munições à disposição dos vigilantes, notificando ao Contratante a relação desses, sempre que houver alteração;
- 10.42.** Exigir de seus empregados a efetiva utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) que lhes forem confiados;
- 10.43.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão possuir Identificação Funcional (Crachá) contendo as seguintes informações:
- a) Nome da empresa CONTRATADA e logomarca da mesma;**
  - b) Foto do funcionário;**
  - c) Nome Completo do funcionário;**
  - d) Número da matrícula ou controle funcional da empresa CONTRATADA;**
  - e) Função do funcionário;**
  - f) Validade do Crachá de identificação**
- 10.44.** Fica vedada a utilização de aparelho celular, smartphones, tablets e similares, seja efetuando ou recebendo chamadas, seja usando internet e interagindo com as mais diversas mídias e redes sociais, bem como a utilização de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico de áudio e vídeo em horário de trabalho do empregado, exceto equipamento de comunicação listado como material desta contratação;
- 10.45.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato decorrente desta licitação, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pelo Contratante;
- 10.46.** Os vigilantes deverão executar as atividades próprias da função constantes do Termo de Referência e outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- 10.47.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- 10.48.** Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou empregados;
- 10.49.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados ou a terceiros, decorrentes do desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza, com os mesmos;

- 10.50.** Encaminhar cópias autênticas do controle de pontos, dos contracheques e do comprovante de depósito referentes ao pagamento dos salários, relativos ao mês da última competência vencida referente aos vigilantes que trabalham no mês em referência;
- 10.51.** Encaminhar comprovantes de pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados;
- 10.52.** Pagar os salários dos seus empregados através de Conta Salário, devendo a Contratada providenciar toda a documentação necessária para a abertura das contas, sem nenhum repasse de custos ao empregado;
- 10.53.** Manter, no local de trabalho, cofre em perfeito estado de uso e conservação e com identificação da empresa para eventual guarda de armas e munições.
- 10.54.** Garantir a eficácia do monitoramento do sistema eletrônico, mesmo que ocorra falta de energia elétrica no local vigiado e/ou na Base de Monitoramento da Contratada. Esta informação será fornecida pelo sistema e deverá ser passada de imediato a Contratante, além de constar no relatório mensal;
- 10.55.** Manter os equipamentos instalados em perfeito funcionamento, efetuando manutenção periódica, preventiva e corretiva, consertando ou substituindo de imediato os que sofrerem danos, arcando, exclusivamente, com todos os custos decorrentes destes serviços;
- 10.56.** Executar as manutenções no local da instalação do sistema eletrônico por pessoal habilitado e devidamente identificado, sem nenhum custo para a Contratante;
- 10.57.** Reparar ou substituir os equipamentos eventualmente danificados, no menor prazo possível, de modo a viabilizar a continuidade do monitoramento;
- 10.58.** Prestar o atendimento adequado em caso de qualquer ocorrência, através de equipe especializada e viatura logotipada, deslocando estes profissionais imediatamente até o local, comunicando o fato aos respectivos gestores e fiscal do contrato, bem como aos órgãos de Segurança Pública (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, etc.), conforme o caso;
- 10.59.** Efetuar periodicamente testes para verificação do perfeito funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, os quais serão programados com antecedência, entre o Fiscal de Contrato da Contratante e o preposto da Contratada;
- 10.60.** Garantir o armazenamento das imagens por, pelo menos, 30 (trinta) dias em suas dependências. Após esse prazo disponibilizar à Contratante o arquivo para cópia em caso de solicitação;
- 10.61.** Fornecer todos os sistemas eletrônicos de vigilância, incluindo o monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
- 10.62.** Reposicionar os equipamentos, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Contratante;
- 10.63.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato caso ocorra qualquer anormalidade ou fato que mereça investigação, baseado nas imagens on-line;
- 10.64.** Assumir inteira responsabilidade pela execução e prestação dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta, do instrumento convocatório, deste termo de referência e demais anexos;
- 10.65.** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo a mão de obra a ser empregada na vigilância, os equipamentos, sistemas, materiais, custos telefônicos, assim como a instalação para funcionamento e sua manutenção durante toda a vigência do contrato, nos quantitativos, locais e nas condições definidas por este Termo de Referência, e em conformidade com a boa técnica e com as normas que regulam a atividade sem nenhum custo à Contratante

- 10.66.** Instalar, na impossibilidade de conserto ou quando necessária a substituição dos componentes do Sistema de Monitoramento Eletrônico, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;
- 10.67.** Elaborar e executar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a contratação, **PLANO DE SEGURANÇA** contendo as principais atribuições dos vigilantes diante de eventuais ameaças que possam colocar em risco as instalações, servidores, alunos e terceirizados no câmpus Venâncio Aires, bem como ações a serem tomadas para cada tipo de evento do alarme;
- 10.68.** Possuir unidade central de controle de monitoramento remoto, composta de sistema de computadores, softwares e pessoal especializado;
- 10.69.** Será da responsabilidade exclusiva da Contratada transporte e/ou deslocamento dos técnicos de manutenção caso seja necessário.
- 10.70.** **Durante a implantação do sistema de monitoramento e alarmes e, também, em caso de inatividade do sistema por um período maior que 24 horas, a empresa deverá fornecer posto de vigilância adicional pelo período em que o sistema estiver inoperante.**
- 10.71.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5.** Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 11.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;
- 11.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.8.** Atestar a prestação dos serviços objeto do Contrato, sempre por escrito, uma vez cumprido o contratado;
- 11.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.10.** Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.11.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.12.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

- 11.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.14.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 11.15.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.16.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.17.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 12.6.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 12.7.** O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato
- 12.8.** O preposto poderá ser um dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE.
- 12.9.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

**12.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

**12.11.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**12.12.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.13.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.14.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.15.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.16.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**12.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**12.18.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**12.19.** Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

**12.20.** O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

**12.21.** O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

**12.22.** Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

**12.23.** O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

**12.24.** Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

- 12.25.** Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 12.26.** O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 12.27.** O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 12.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
  - 12.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
  - 12.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
  - 12.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 12.28.** Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.
- 12.29.** Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 12.30.** O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 12.31.** se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 12.32.** se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

### **Fiscalização Administrativa**

- 12.33.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.34.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.35.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 12.36.** Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato;
- 12.37.** Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

- 12.38.** O contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 12.39.** Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 12.40.** O Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 12.41.** O preposto a ser nomeado poderá ser um dos colaboradores ocupantes dos postos ou não, desde que este esteja presente durante a jornada de trabalho;
- 12.42.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 12.43.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.44.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 12.45.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho constituirá documento de autorização para a execução dos serviços;
- 12.46.** O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;
- 12.47.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante;
- 12.48.** A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida;
- 12.49.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 12.50.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 12.50.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
  - 12.50.2 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 12.50.3 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - 12.50.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
  - 12.50.5 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
  - 12.50.6 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
    - 12.50.6.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- 12.50.6.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 12.50.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 12.50.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.50.7 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- 12.50.7.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- 12.50.7.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 12.50.7.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 12.50.7.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;e
- 12.50.7.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 12.50.7.6. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 12.50.7.7. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 12.50.7.8. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 12.50.7.9. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 12.50.7.10. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 12.51.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.23.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 12.52.** A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.23.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 12.53.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 12.54.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 12.55.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 12.56.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

- 12.57.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 12.58.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 12.59.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 12.60.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 12.61.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.62.** A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 12.63.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.64.** Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.65.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 12.66.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 12.67.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 12.68.** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.69.** A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 12.70.** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 12.71.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.72.** A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

- 12.73.** diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
- 12.74.** necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 12.75.** As compensações de jornada limitam-se:
- 12.75.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
  - 12.75.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
  - 12.75.3 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

### **Gestor do Contrato**

**12.76.** Cabe ao gestor do contrato:

- 12.76.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.76.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.76.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.76.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.76.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.76.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.76.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**12.77.** Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

### 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Anexo VI (Indicadores, Controles de Ocorrência e Faixas de ajuste)**.
- 13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 13.2.1 não produziu os resultados acordados,
  - 13.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 13.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.4. A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal técnico, deverá seguir de acordo com a metodologia constante no formulário eletrônico (**Anexo VI**), mensalmente com as ocorrências identificadas conforme instruções a seguir:
- 13.5. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na tabela "**Quantidade de ocorrências mensais**", de modo a fornecer dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam os 9 (nove) indicadores de verificação técnica dos serviços;
- 13.6. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo **GRAU DE GRAVIDADE** e somadas na linha **TOTAL** por tipo de ocorrência, correspondendo a cada um dos 9 (nove) Itens;
- 13.7. A seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido do respectivo valor da **TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **RESULTADO**;
- 13.8. Por fim, será somada toda a linha **RESULTADO**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE QUALIDADE**;
- 13.9. Levando em consideração o resultado do **FATOR DE QUALIDADE** é que será feito o pagamento do valor mensal do contrato.
- 13.9.1 **Por exemplo**, se durante um mês o **FATOR DE QUALIDADE** final for de 30 pontos será efetuado o pagamento de 90% do valor mensal do contrato.

#### Do recebimento

- 13.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da disponibilização do documento fiscal, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 13.11.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 13.12.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 13.13.** O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 13.14.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 13.15.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 13.16.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 13.17.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 13.18.** Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o final de cada período mensal.
- 13.19.** Ao final de cada período de faturamento:
- 13.19.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 13.19.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.20.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.21.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 13.22.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 13.23.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.24.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.25.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica

e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 13.26.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 13.27.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 13.27.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 13.27.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 13.27.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.27.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 13.27.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.27.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 13.28.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 13.29.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 13.30.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 13.31.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
  - II) a data da emissão;

- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.32.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**13.33.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**13.34.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

13.34.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

13.34.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**13.35.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**13.36.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.37.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**13.38.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**13.39.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**13.40.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**13.41.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**13.42.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.43.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.44.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**13.45.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Repactuação**

**13.46.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

**13.47.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**13.47.1** *Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;*

**13.47.2** Para os custos decorrentes do mercado: **a partir da data do orçamento estimado.**

**13.47.3** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**13.48.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

**13.49.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

**13.50.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

**13.51.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**13.52.** Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**13.53.** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**13.54.** A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**13.55.** A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

**13.56.** Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

**13.57.** A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

**13.58.** Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 13.59.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.60.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.61.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.62.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 13.63.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 13.64.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 13.65.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 13.66.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.67.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 13.68.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 13.69.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 13.70.** O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 13.71.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 13.72.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

**13.73.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.74.** O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

**13.75.** Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

**13.76.** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

**13.77.** A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

### **Reajuste**

**13.78.** Os preços relativos a **insumos** inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**13.79.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.80.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.81.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.82.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.83.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.84.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.85.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de crédito**

**13.86.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**13.87.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**13.88.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**13.89.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.90.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**13.91.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

### **Conta-Depósito Vinculada**

**13.92.** Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.93.** Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

**13.94.** O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.95.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**13.96.** O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões

trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**13.97.** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 13.97.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 13.97.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 13.97.3 Multa sobre o FGTS; e
- 13.97.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

**13.98.** Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**13.99.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**13.100.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

**13.101.** O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

**13.102.** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

**13.103.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**13.104.** O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**13.105.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4 **Multa**:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

14.2.4.2. Da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze) a 20% (vinte) por cento do valor da contratação.

14.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez) a 15% (quinze) por cento do valor da contratação.

14.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 7% (sete) a 10% (dez) por cento do valor da contratação.

14.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três) a 7% (sete) por cento do valor da contratação.

14.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um) a 3% (três) por cento do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

14.2.4.8.1. Atraso e/ou inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores alocados na execução do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**14.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.9.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**14.10.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**14.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.13.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**14.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.16.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

### **Regime de Execução**

**15.2.** O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

### **Exigências de habilitação**

**15.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 15.4.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 15.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 15.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.11.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 15.12.** Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.13.** Ato de autorização para o exercício da atividade de segurança privada, expedido pelo Departamento de Polícia Federal nos termos da lei nº 14.967/2024, Art. 20 da Lei 7.102/83 e Art. 4º ao Art. 19º da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF.
- 15.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 15.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 15.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 15.23.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 15.24.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 15.25.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

- 15.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 15.27.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 15.28.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 15.29.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 15.30.** Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VII (Declaração de compromissos assumidos)** do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
- 15.30.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 15.30.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
- 15.31.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

- 15.32.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 15.33.** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 15.34.** Autorização de funcionamento nos termos do art. 4º da Lei nº 14.967/2024.
- 15.35.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

- 15.36.** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.37.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- 15.37.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- 15.37.2 contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação.

- 15.38.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 15.39.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 15.40.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 15.41.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 15.42.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 15.43.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

- 16.** As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-Operacional, os seguintes documentos:
- 16.1.1 Alvará de funcionamento** expedido pelo Departamento de Polícia Federal/MJSP, em nome do licitante, válido, credenciando o licitante a prestar serviços no Estado do Rio Grande do Sul, devidamente publicado no D.O.U., conforme requisitos do Art. 4º da Portaria n.º 18.045, de 17 de abril de 2023 Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal. A autorização é necessária inclusive para filiais caso esta seja a prestadora dos serviços objeto da contratação.
- 16.1.2 Certificado de Segurança** atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 3233, de 10/12/2012, com a Portaria DG/PF Nº 18.045 de 17 de abril de 2023 e alterações posteriores.
- 16.1.3 Certidão de regularidade** junto a Secretaria de **Segurança Pública do Rio Grande do Sul**, emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar – GSVG - (Decretos Estaduais nº. 32.162/86 nº. 35.593/94 e nº. 42.871/04).
- 16.1.4 Certidão de regularidade** da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da sua região, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei no 5.194/66 em atendimento à Resolução do CONFEA no 413 (27/06/1997), Resolução no 266 (15/12/79) e Resolução no 1.007 (05/12/2003).
- 16.1.5** Comprovação de que a licitante possui profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro). A contratação do responsável técnico deve ser comprovada por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS, OU do contrato social em caso de acionista/sócios, E/OU de contrato de trabalho.
- 16.1.6** A comprovação dos itens 16.1.4 e 16.1.5, refere-se ao item 3 do certame, aos serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV, alarme e controle de acesso ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica, considerados estes serviços de engenharia, assim deverá a licitante estar

registrada no CREA e possuir profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, conforme item 9.1. do Anexo VI-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.1.7 Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, que corresponda a parcela de maior relevância a ser executada, ou seja, instalação, configuração, monitoramento e manutenção de sistemas de alarmes monitorados, controle de acesso e circuito fechado de TV (Anexo VII-A da IN 05/2017, item 10.9);

### **Disposições gerais sobre habilitação**

- 16.2.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 16.3.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 16.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

- 16.7.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 16.8.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 16.9.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 16.10.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 16.11.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 16.12.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 16.13.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 16.14. ata de fundação;
- 16.15. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 16.16. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 16.17. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 16.18. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 16.19. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 16.20. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.905.894,20 (dois milhões novecentos e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais com vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste termo de referência.
- 17.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 17.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 17.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 17.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gestão/unidade: 151964/26436**

**Fonte de recursos: 1000000000**

**Programa de trabalho: 12363511220RL0043**

**Elemento de despesa: 339039**

**Plano interno: L20RLP0115N**

- 18.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

xx, [dia] de [mês] de [ano].

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

<b>QUADRO-RESUMO DOS SERVIÇOS - Regime de Tributação: Lucro Real</b>					
<b>Pregão nº – CONTA VINCULADA</b>					
<b>MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>					
Nº do processo:					0
Licitação nº:					0
Dia:					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/UF				Venancio Aires / RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				CCT 2024/2025 RS000275/2024
D	Número de meses de execução contratual				60
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					
	<b>Tipo de serviço (A)</b>	<b>Qtde. de Empregados por Posto (B)</b>	<b>Valor Proposto por Posto (C)</b>	<b>Qtde. de Postos (D)</b>	<b>Valor Total do Serviço (E) = (C x D)</b>
I	Serviço de Vigilância escala 12x36 Diurna	2	R\$ 15.216,13	1	R\$ 15.216,13
II	Serviço de Vigilância escala 12x36 Noturna	2	R\$ 17.340,44	1	R\$ 17.340,44
III	Serviço CFTV		R\$ 15.875,00		R\$ 15.875,00
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 48.431,57</b>
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
A	Valor mensal do serviço				<b>R\$ 48.431,57</b>
B	Número de meses do Contrato				<b>60</b>
C	<b>Valor Global do Proposta</b> (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).				<b>R\$ 2.905.894,20</b>

**VIGILÂNCIA 12 x 36 D+A2:I156IURNA - CONTA VINCULADA**

**Pregão nº 90005/2025**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do processo:					
Licitação nº:					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				xxxxx

B	Município/UF	Venancio Aires / RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	CCT 2025/2027 RS000663/2025	
D	Número de meses de execução contratual	60	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
Tipo de serviço: Vigilância e Segurança Armada e Desarmada		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo		posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>			<b>1</b>
<b>1. MÓDULOS</b>			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância e Segurança Armada	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.105,40	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
6	Valor do salário/hora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	9,57	
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%	14,36	
8	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade AN (s/peri) = valor da hora x 20%	1,91	
9	Adicional de troca de uniforme sem periculosidade	1,60	
10	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00	
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)</b>			
1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 2 vigilantes = 1 posto)		4.210,80
D	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,10)x2x15 = R\$ 1,10x2x15 cláusula 34 da CCT 2018/2020		48,00
E	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cláusula 71 - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes)		9,60
F	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30,00%	1.263,24
G	Outros (especificar)		-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			5.531,64
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx1,0h - cláusula 69 da CCT 2018/2020		430,80
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.			430,80

<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber- Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.</b>	<b>5.962,44</b>
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>1</sup> , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 460,79
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>1</sup> , conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025% 167,33
<b>Total</b>		<b>628,12</b>
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	231,15
<b>Total</b>		<b>859,27</b>

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.278,18
B	Salário Educação	2,50%	159,77
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,0000 3,0000%	191,73
D	SESC ou SESI	1,50%	95,86
E	SENAC ou SENAI	1,00%	63,91
F	SEBRAE	0,60%	38,35
G	INCRA	0,20%	12,78
H	FGTS	8,00%	511,27
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>2.351,85</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte – (6% $\times$ SB)] Cálculo do valor: [(2 $\times$ VT $\times$ 30)	110,35

	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 6,05	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00	-
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 36)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		720,00
	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 30,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (cláusula 40 da CCT 2018/2020) Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023%		24,00
E	Auxílio-Funeral (cláusula 39 da CCT 2018/2020) Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12		1,83
F	Outros (especificar)		0,00
		Total	856,18

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário Férias e Adicional de Férias	859,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.351,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários	856,18
	Total	4.067,30

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem1/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	27,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	10,15
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato	2,15
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,79
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 5% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 221,27
	TOTAL	261,95

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

<b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):</b> <b>BCCPA = Rem1 + 13º + Férias + 1/3Férias - (exceto a linha "A" que tem % fixo pela</b>	<b>6.661,76</b>
--	-----------------

**conta vinculada e o Afastamento Maternidade1)** - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário  
**OBS A SER EXCLUÍDA:** O valor das Férias acima, quando tiver conta vinculada, deve ser o mesmo do item 4.1."A" abaixo. Quando não tem conta vinculada não se pode adotar esse procedimento pois se necessita do valor do BCCPA para se calcular as Férias, o que não é o caso da conta vinculada.

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,0755% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	9,075% 502,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	54,77
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias} / 12 \times 1,5\%$	1,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	2,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem) / 12] \times (4/12)\} \times 2\%$	4,10
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA) / 30] \times 3 \text{ dias} / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	55,51
Total		619,94
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	228,14
Total		848,08

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação (Rendição para almoço) - Remuneração do Almoçista - Cálculo do valor: Salário-Base: $[VSH (c/peri) \times 0,5 \text{ h/dia} \times 30 \text{ dias} \times 1,2 \text{ RSR}]$	0,00
B	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: $1/6 \text{ do salário } c/peri \times \text{ hora por dia} = (VSH/6=1,10) \times 1,3 \times 2 \times 15 \times DSR = R\$ 1,43 \times 2 \times 15 \times 1,2$ cláusula 33 da CCT 2018/2020	0,00
Total da Remuneração		0,00
C	13 (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias do Almoçista – Cálculo do valor: $(Rem + Ad Unif) / 12 + + ((Rem + Ad Unif) / 3) / 12$	0,00
Total		0,00
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total		0,00

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	848,08
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
Total		848,08

<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Uniformes		417,27
<b>B</b>	Materiais / Equipamentos		182,02
<b>C</b>	Outros (especificar)		0,00
<b>Total</b>			<b>599,29</b>
Nota: Valores mensais por empregado			
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>11.739,06</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>10,00%</b>	<b>1.173,91</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>12.912,97</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10,00%</b>	<b>1.291,30</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>14.204,27</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>	-	-
	a) Cofins	<b>3,00%</b>	<b>456,48</b>
	b) PIS	<b>0,65%</b>	<b>98,90</b>
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>	-	-
	a) ISS	<b>3,00%</b>	<b>456,48</b>
			<b>3.477,06</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>1.011,86</b>
<b>Base de Cálculo para os Tributos</b>			
<b>Cálculo dos Tributos = ( ----- ) x Alíquota do Tributo</b>			
<b>1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</b>			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO</b>			

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>	5.962,44
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.067,30
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	261,95
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	848,08
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	599,29
Subtotal (A + B + C + D + E)		11.739,06
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.477,06
Valor Total por Posto		15.216,13

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	15.216,13	1	15.216,13
		<b>1</b>	<b>15.216,13</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 15.216,13</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>60</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 912.967,80</b>

#### QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 6.5.4.e do edital)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Vigilante	2

#### MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 6.5.4.f do edital)

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade
<b>As especificações e os quantitativos podem encontrar-se na planilha "INSUMOS"</b>	-

## VIGILÂNCIA 12 x 36 NOTURNA - CONTA VINCULADA

### Pregão nº

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:			
Licitação nº:			
Dia: 27/02/2020 AS 09HS			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xxxxx	
B	Município/UF	Venancio Aires / RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	CCT 2025/2027 RS000663/2025	
D	Número de meses de execução contratual	60	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
Tipo de serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Vigilância e Segurança Armada e Desarmada			
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo		posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>			<b>1</b>
<b>1. MÓDULOS</b>			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>Vigilância e Segurança Armada</b>	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.105,40	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	<b>vigilante</b>	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
6	Valor do salário hora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	9,57	
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%	14,36	
8	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade AN (s/peri) = valor da hora x 20%	1,91	
9	Adicional de troca de uniforme sem periculosidade	1,60	
10	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00	
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)</b>			
1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor (R\$)

A	Salário-Base (valor para 2 vigilantes = 1 posto)		4.210,80
B	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1,0 h reduzida noturna p/dia para o RS Cálculo do valor: AN (s/peri) x 8h x15dx2vig. Das 22h às 5h		458,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 4,33 h x 2 vig.) --- [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15x(7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h		124,36
D	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,10)x2x15 = R\$ 1,10x2x15 cláusula 33 da CCT 2018/2020		48,00
E	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cláusula 32 - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes)		126,15
F	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30,00%	1.475,91
G	Outros (especificar)		-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			6.443,62
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx1,0h) - cláusula 69 da CCT 2018/2020		430,80
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.			430,80
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber- Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			6.874,42
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
<b>Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário Férias e Adicional de Férias</b>			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	536,75
B	Férias Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	194,92
Total			731,67
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		269,25
Total			1.000,92
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)</b>			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.488,91
B	Salário Educação	2,50%	186,11

<b>C</b>	<b>RAT x FAP</b> Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	223,34
<b>D</b>	<b>SESC ou SESI</b>			1,50%	111,67
<b>E</b>	<b>SENAC ou SENAI</b>			1,00%	74,45
<b>F</b>	<b>SEBRAE</b>			0,60%	44,67
<b>G</b>	<b>INCRA</b>			0,20%	14,89
<b>H</b>	<b>FGTS</b>			8,00%	595,56
				<b>Total</b>	<b>36,8000 %</b> <b>2.739,60</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Transporte</b> Cálculo do valor: $[(2 \times VT) \times 30]$ – (6% x SB)]	110,35
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 6,05
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 36)	6,00%
<b>B</b>	<b>Auxílio-Refeição/Alimentação</b> Cálculo do valor = $[(30 \times VA) \times (1 - 0,20)]$	720,00
	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação )	R\$ 30,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%
<b>C</b>	<b>Assistência Médica e Familiar</b>	0,00
<b>D</b>	<b>Seguro de Vida</b> (cláusula 40 da CCT 2018/2020) Cálculo do valor: $26 \times Rem \times 0,023\%$	38,53
<b>E</b>	<b>Auxílio-Funeral</b> (cláusula 39 da CCT 2018/2020) Cálculo do valor: $(SB \times 0,52066\%) / 12$	1,83
<b>F</b>	<b>Outros (especificar)</b>	0,00
<b>Total</b>		<b>870,71</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário Férias e Adicional de Férias</b>	1.000,92
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	2.739,60
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	870,71
<b>Total</b>		<b>4.611,23</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = $[Rem1/12 + 13^o/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13 <sup>o</sup> , F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		<b>32,13</b>
<b>B</b>	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>		<b>11,82</b>
<b>C</b>	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem1/30) \times 7]/12$ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato		<b>2,51</b>
<b>D</b>	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>		<b>0,92</b>
<b>E</b>	<b>Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 5% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração 1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	<b>4,00%</b>	<b>257,74</b>
<b>TOTAL</b>			<b>305,12</b>
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
<b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):</b> <b>BCCPA = Rem1 + 13<sup>o</sup> + Férias + 1/3Férias - (exceto a linha "A" que tem % fixo pela conta vinculada e o Afastamento Maternidade1)</b> - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário			<b>7.760,05</b>
<b>OBS A SER EXCLUÍDA:</b> O valor das Férias acima, quando tiver conta vinculada, deve ser o mesmo do item 4.1."A" abaixo. Quando não tem conta vinculada não se pode adotar esse procedimento pois se necessita do valor do BCCPA para se calcular as Férias, o que não é o caso da conta vinculada.			
<b>Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,0755% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)		<b>9,075%</b> <b>584,76</b>
<b>B</b>	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$		<b>63,80</b>
<b>C</b>	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$		<b>1,62</b>
<b>D</b>	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$		<b>2,52</b>
<b>E</b>	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$		<b>4,77</b>
<b>F</b>	<b>Substituto na cobertura de Ausência por doença</b> Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}]/12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.		<b>64,67</b>
<b>Total</b>			<b>722,14</b>
<b>G</b>	<b>Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1</b>		<b>265,75</b>
<b>Total</b>			<b>987,89</b>
<b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada</b>			

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação (Rendição para janta após 22 horas)-Remuneração do Jantista - Cálculo do valor: Salário-Base + AN + HNR: $\{[VSH (c/peri) \times (0,5h/dia \times 1,1428571) \times 30 dias \times 1,2 (hora + 20\% AN)] \times 1,2 RSR \}$	0,00	
B	Adicional de Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia com peri = $(VSH/6=1,10) \times 1,3 \times 2 \times 15 \times DSR = R\$ 1,43 \times 2 \times 15 \times 1,2$ cláusula 33 da CCT 2018/2020	0,00	
Total da Remuneração		0,00	
C	13 (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias do Jantista – Cálculo do valor: $(Rem+Ad Unif)/12 + ((Rem+Ad Unif)/3)/12$	0,00	
Total		0,00	
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00	
Total		0,00	
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	987,89	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		987,89	
<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	417,27	
B	Materiais / Equipamentos	182,02	
C	Outros (especificar)	0,00	
Total		599,29	
Nota: Valores mensais por posto de trabalho			
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	13.377,95
A	Custos Indiretos	10,00%	1.337,79
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	14.715,74
B	Lucro	10,00%	1.471,57
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo		-	16.187,31

de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)			
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>	%	-
	a) Cofins	3,00%	520,21
	b) PIS	0,65%	112,71
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>	-	-
	a) ISS	3,00%	520,21
<b>TOTAL</b>			<b>3.962,49</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>1.153,13</b>

**Base de Cálculo para os Tributos**

**Cálculo dos Tributos** = ( ----- ) x Alíquota do Tributo  
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>	6.874,42
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.611,23
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	305,12
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	987,89
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumo Diversos	599,29
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>13.377,95</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.962,49
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>17.340,44</b>

## 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	17.340,44	1	17.340,44
<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>17.340,44</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 17.340,44</b>
--------------------------------	----------------------

<b>Número de meses do contrato</b>	<b>60</b>
<b>Valor global da proposta</b> (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	<b>R\$ 1.040.426,40</b>
<b>QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 6.5.4.e do edital)</b>	
<b>Tipo de Mão de Obra</b>	<b>Quantidade de Pessoal</b>
Vigilante	2
<b>MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 6.5.4.f do edital)</b>	
<b>Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
<b>As especificações e os quantitativos podem encontrar-se na planilha "INSUMOS"</b>	

	<b>* Itens a serem fornecidos por empregado</b>			
Item	Descrição	Qtd*	Valor médio	Cálculo para 02 vigilantes (*4)
1	Calça social	2	R\$ 139,75	R\$ 559,00
2	Camisa social de manga comprida	2	R\$ 84,09	R\$ 336,36
3	Camisa social de manga curta	2	R\$ 59,35	R\$ 237,40
4	Jaqueta de frio ou japona	2	R\$ 137,00	R\$ 548,00
5	Meias pretas	2	R\$ 10,06	R\$ 40,24
6	Quepe com emblema	2	R\$ 20,96	R\$ 83,84
7	Sapatos ou coturnos	2	R\$ 210,25	R\$ 841,00
8	Capa de chuva	2	R\$ 13,67	R\$ 54,68
9	Capa para colete a prova de balas	2	R\$ 317,95	R\$ 1.271,80
10	Cinto de nylon	2	R\$ 34,17	R\$ 136,68
11	Crachá de identificação com foto (PVC)	2	R\$ 6,40	R\$ 25,60
12	Cinto com coldre e porta munições	2	R\$ 146,00	R\$ 584,00
13	Distintivo tipo broche	2	R\$ 17,59	R\$ 70,36

14	Apito individual de longo alcance com cordão fiel	2	R\$ 23,07	R\$ 92,28
15	Guarda-chuva preto	2	R\$ 31,50	R\$ 126,00
			<b>Anual:</b>	<b>R\$ 5.007,24</b>
			<b>Mensal p/ posto (/12):</b>	<b>R\$ 417,27</b>
<b>** Itens a serem fornecidos por posto de serviço</b>				
Item	Descrição	Quant. **	Valor médio	Depreciação em 5 anos (/ 60 meses)
16	Revólver calibre .38	1	R\$ 4.876,33	R\$ 81,27
17	Munições calibre .38	10	R\$ 120,33	R\$ 2,01
18	Coletes a prova de bala nível II-A (par)	2	R\$ 2.460,43	R\$ 41,01
19	Livro de ocorrência	2	R\$ 13,37	R\$ 0,22
20	Cassetete e porta cassetete (01 unid.);	1	R\$ 29,04	R\$ 0,48
21	Lanterna tipo holofote com 03 (três) pilhas ou baterias (01 unid.);	1	R\$ 67,69	R\$ 1,13
22	Kit de controle de ronda, com no mínimo 10 (dez) pontos de verificação de passagem, para aferição das rondas que possibilite registros fotográficos de eventos identificados em ronda e envio instantâneo ao fiscal do contrato	1	R\$ 588,33	R\$ 9,81
23	Cofre para guarda de armamento e colete a prova de balas	1	R\$ 1.613,42	R\$ 26,89
24	Relógio de Ponto Biométrico	1	R\$ 261,25	R\$ 4,35
25	Celular smartphone, mínimo 2GB RAM, mínimo 32GB ROM, tecnologia 4G, com chip de dados e voz para comunicação com a Contratada e fiscal da Contratante	1	R\$ 891,00	R\$ 14,85

			<b>Total mensal p/ posto:</b>	<b>R\$ 182,02</b>
			<b>Uniforme + insumos/EPI (mensal):</b>	<b>R\$ 599,29</b>

**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**– LICITAÇÃO**



**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A *[União OU Autarquia XXXXX OU Fundação XXXXX]*, por intermédio do(a) *[órgão contratante]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico OU Concorrência]* nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de [objeto], a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO I						
	Item	Carga Horária	CATSER V	Qtd	Unid	Valor Unitário (R\$)
GRUPO I	01	Serviço de <b>VIGILÂNCIA ARMADA</b> orgânica, 12hs diurnas, de segunda a domingo; CBO 5173-30.	23647	01	Posto	
	02	Serviço de <b>VIGILÂNCIA ARMADA</b> orgânica, 12hs noturnas, de segunda a domingo; CBO 5173-30.	23957	01	Posto	
	03	Serviço de <b>VIGILÂNCIA ELETRÔNICA</b> 24hs, através de disponibilização de sistemas de alarme, CFTV por vídeo IP e controle de acesso, incluindo rondas e pronto atendimento.	13331	01	Svç	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS GRUPO I (R\$)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados do disposto na Ordem de Serviço, com data de início em \_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, perfazendo o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento: **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, com base na seguinte fórmula:
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajustamento procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
- $I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços preferencialmente em até no máximo 2 (dois) meses, contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

- 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale- transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º- C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.42. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 9.42.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 10,2% (dez vírgula dois por cento) de mulheres pretas e 45,3% (quarenta e cinco vírgula três por cento) de mulheres pardas.
- 9.42.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- 9.42.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- 9.42.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- 9.42.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
- 9.42.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.
- 9.42.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o parágrafo 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade \_\_\_\_\_, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual,

permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
  - 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
  - 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 11.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 10% do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 7% do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
    - (a) atraso e/ou inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores alocados na execução do contrato.

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório .
- 13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

- 13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 13.11. O contratante poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA- DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

16.1 A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pelotas, Seção Judiciária de Pelotas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

{{ documento\_data\_emissao\_por\_extenso\_com\_municipio }}.

*(Assinado eletronicamente)*

---

*(Assinado eletronicamente)*

---

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

(Processo Administrativo nº 23356.000329.2025-11)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão 90005/2024, vem apresentar a seguinte  
proposta de preço:

Contratação de pessoa jurídica empresa especializada na prestação de serviços continuados de trabalhadores de recepção nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense câmpus Venâncio Aires, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições estabelecidas no respectivo Edital pelo período de 60 meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, 120 meses.

Item	Descrição Detalhada do objeto	Valor mensal R\$	Valor obal R\$ GI

Quantidade de colaboradores para execução do serviço: .....

Declaro que:

Nos preços propostos estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Preço Global Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (Preço Global Mensal por extenso)

**Preço Global para 60 meses: R\$ \_\_\_\_\_ (Preço Global para 60 meses por extenso)**

**Validade da proposta** (mínimo 120 dias): \_\_\_\_\_

**Início da prestação de serviços:** O prazo para início da execução do objeto será a partir da data da assinatura do contrato.

Banco\_\_\_\_\_

Agência\_\_\_\_\_

Conta Corrente

Nome do representante legal:\_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:\_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contato:\_\_\_\_\_

Local, data de 2025.

-

(assinatura e carimbo da empresa)

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**













Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônica nº 90005/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

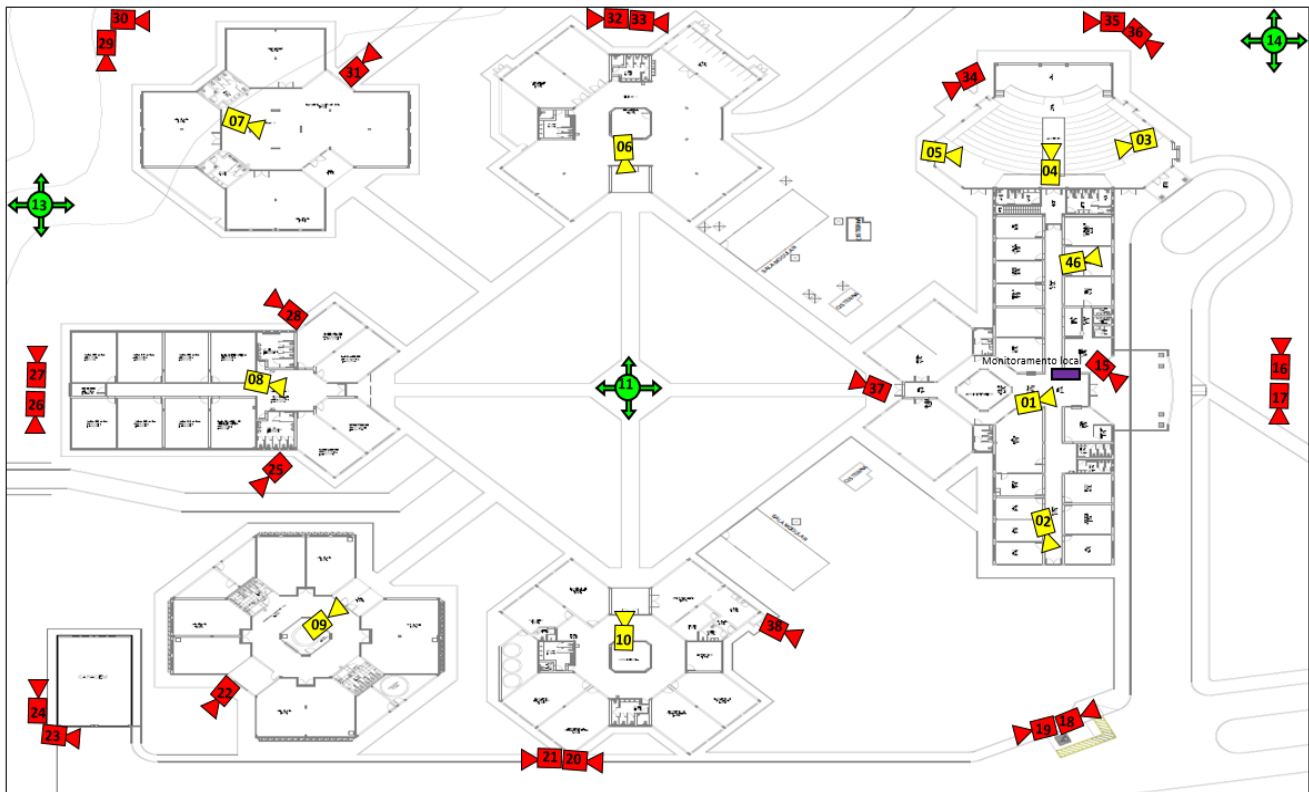
---

(Nome e Cargo do Representante Legal)







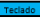





## ANEXO V – Plantas e Mapeamento

Legenda:			
	Sensor de presença	 Câmeras internas (Tipo I)	 Catraca
	Sensor detector de fumaça	 Câmeras externas (Tipo II)	 Catraca PNE
	Teclado (armar/desarmar)	 Câmeras externas (Tipo III)	 Cancela acesso de veículos
	Sirene	 Monitoramento local	 Automatização de portão

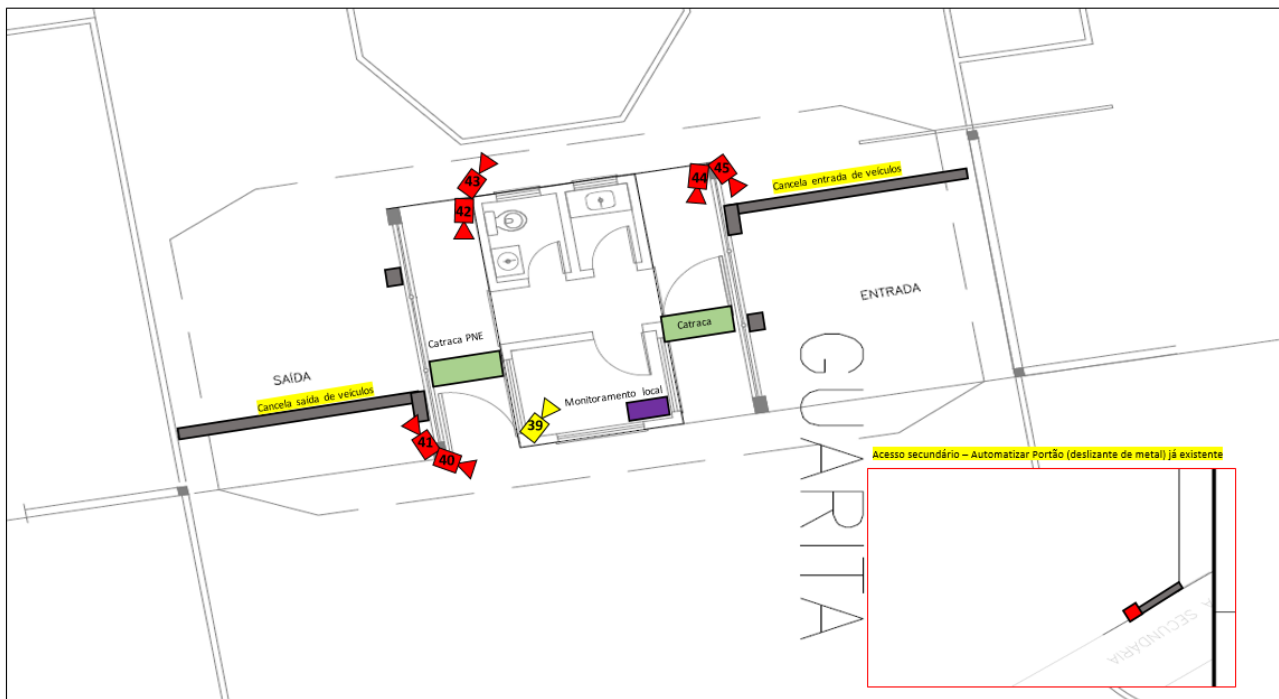
Sistema de monitoramento CFTV (local e remoto) – áreas internas e externas do Campus






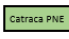


**Legenda:**

	Sensor de presença		Câmeras internas (Tipo I)		Catraca
	Sensor detector de fumaça		Câmeras externas (Tipo II)		Catraca PNE
	Teclado (armar/desarmar)		Câmeras externas (Tipo III)		Cancela acesso de veículos
	Sirene		Monitoramento local		Automatização de portão

Sistema de monitoramento CFTV (local e remoto) e controle de acesso - guarita e pórtico de acesso ao Campus

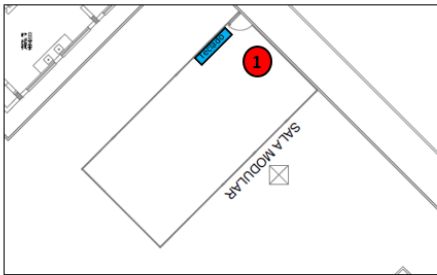


**Legenda:**

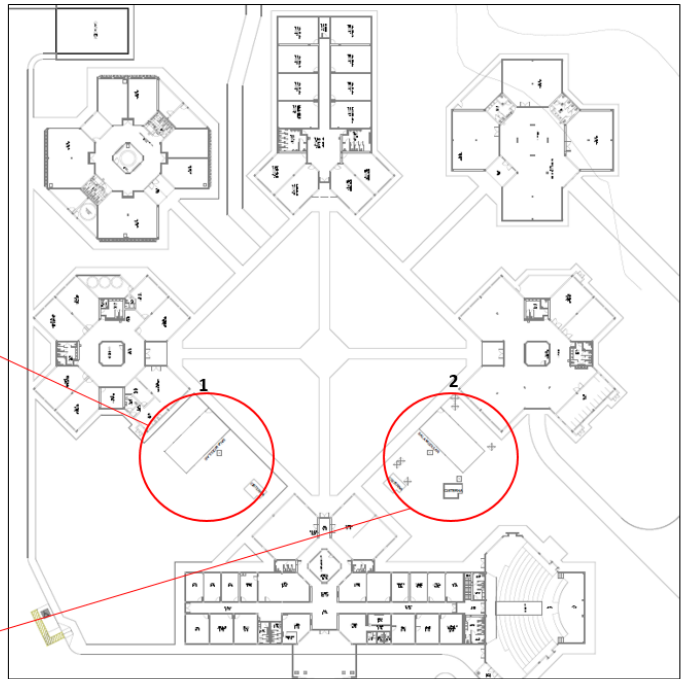
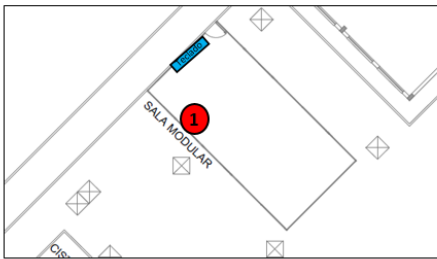
	Sensor de presença		Câmeras internas (Tipo I)		Catraca
	Sensor detector de fumaça		Câmeras externas (Tipo II)		Catraca PNE
	Teclado (armar/desarmar)		Câmeras externas (Tipo III)		Cancela acesso de veículos
	Sirene		Monitoramento local		Automatização de portão



Sistema de alarme monitorado - sala modular 1








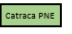
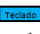

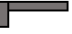



Sistema de alarme monitorado - sala modular 2



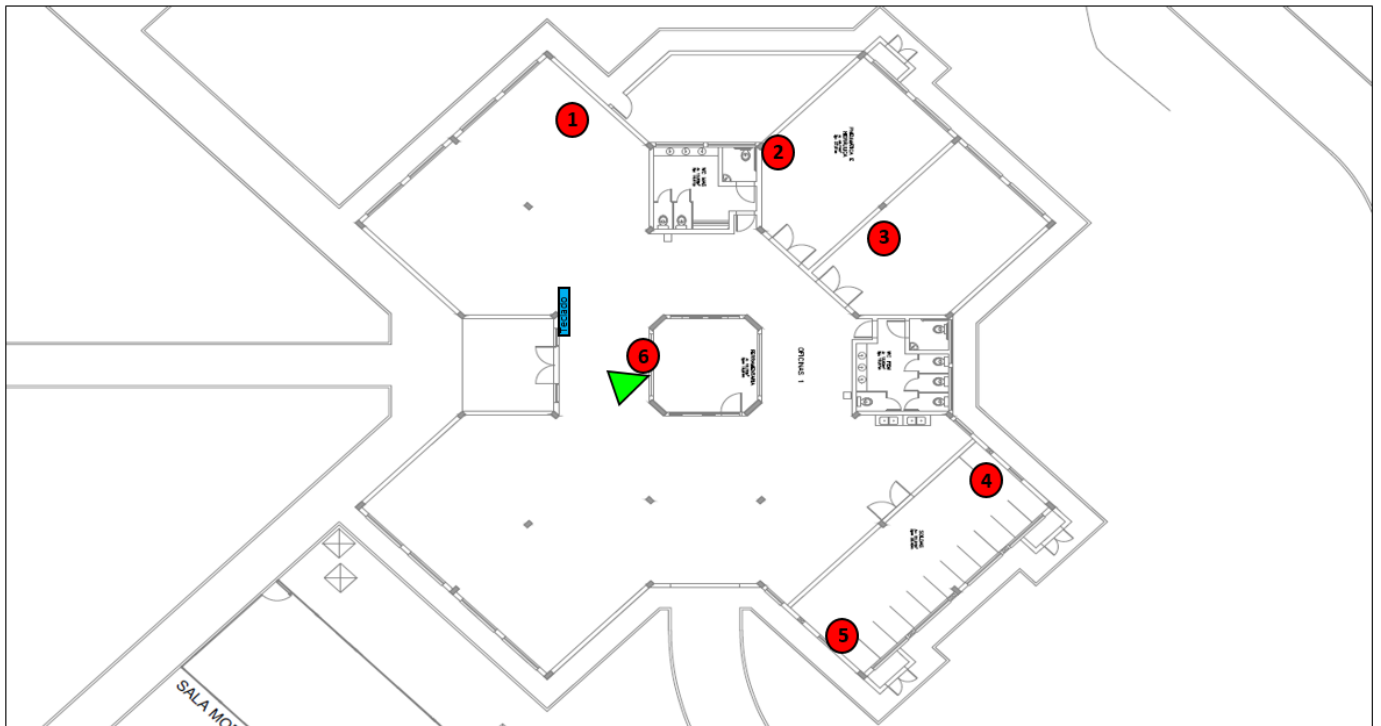
Legenda:

- |  |                           |  |                             |  |                            |
|--|---------------------------|--|-----------------------------|--|----------------------------|
|  | Sensor de presença        |  | Câmeras internas (Tipo I)   |  | Catraca                    |
|  | Sensor detector de fumaça |  | Câmeras externas (Tipo II)  |  | Catraca PNE                |
|  | Teclado (armar/desarmar)  |  | Câmeras externas (Tipo III) |  | Cancela acesso de veículos |
|  | Sirene                    |  | Monitoramento local         |  | Automatização de portão    |

**Legenda:**

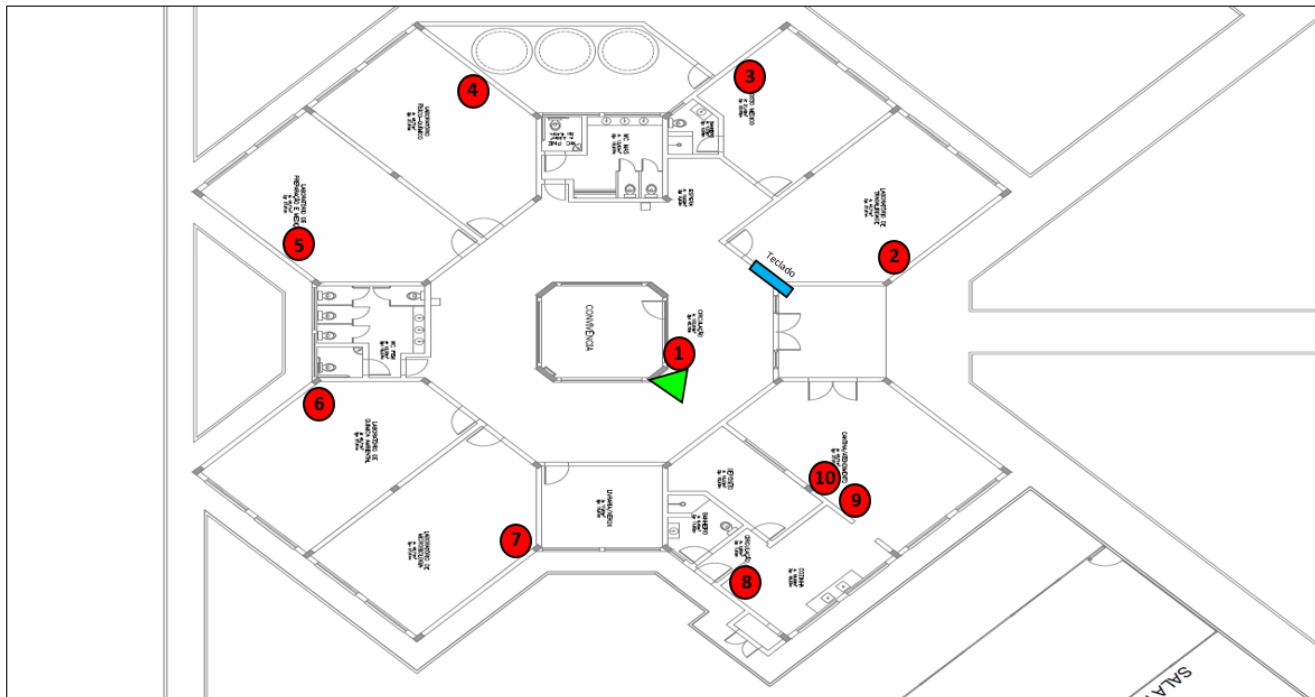
	Sensor de presença		Câmeras internas (Tipo I)		Catraca
	Sensor detector de fumaça		Câmeras externas (Tipo II)		Catraca PNE
	Teclado (armar/desarmar)		Câmeras externas (Tipo III)		Cancela acesso de veículos
	Sirene		Monitoramento local		Automatização de portão

Sistema de alarme monitorado - prédio oficinas 1

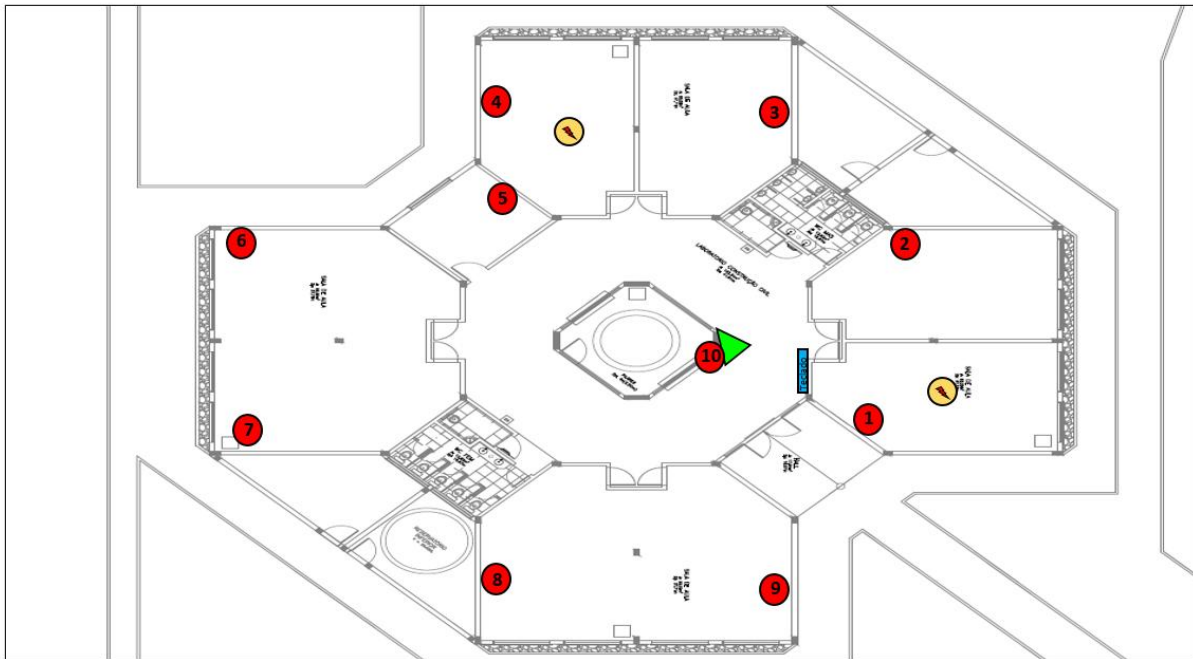


Legenda:			
	Sensor de presença		Câmeras internas (Tipo I)
	Sensor detector de fumaça		Câmeras externas (Tipo II)
	Teclado (armar/desarmar)		Câmeras externas (Tipo III)
	Sirene		Monitoramento local
			Catraca
			Catraca PNE
			Cancela acesso de veículos
			Automatização de portão

Sistema de alarme monitorado - prédio convivência





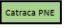








Sistema de alarme monitorado - prédio laboratório construção civil

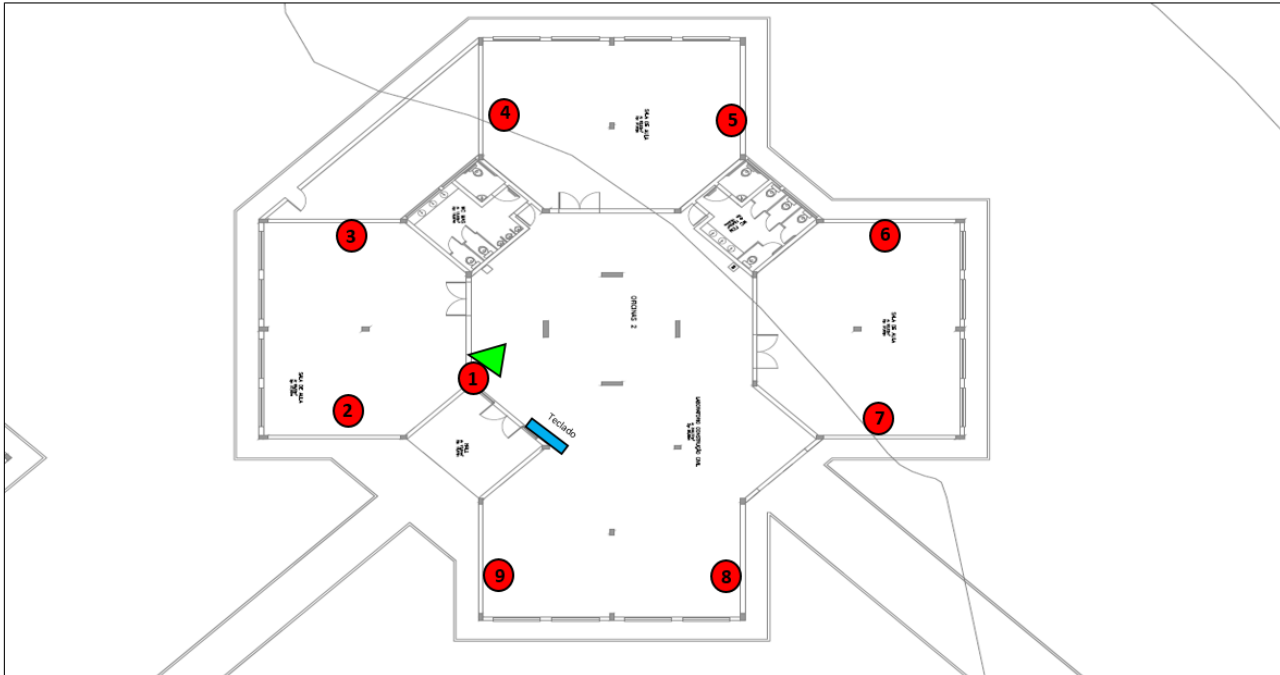


**Legenda:**

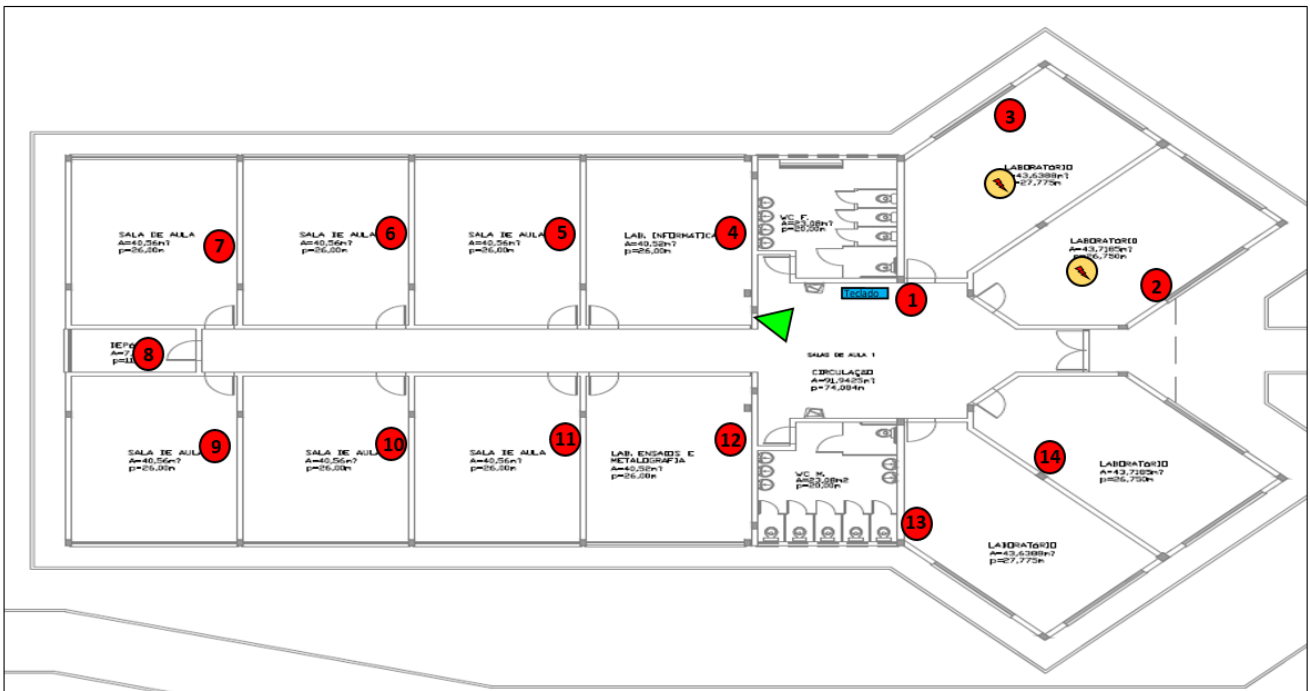
	Sensor de presença		Câmeras internas (Tipo I)		Catraca
	Sensor detector de fumaça		Câmeras externas (Tipo II)		Catraca PNE
	Teclado (armar/desarmar)		Câmeras externas (Tipo III)		Cancela acesso de veículos
	Sirene		Monitoramento local		Automatização de portão

Legenda:					
	Sensor de presença		Câmeras internas (Tipo I)		Catraca
	Sensor detector de fumaça		Câmeras externas (Tipo II)		Catraca PNE
	Teclado (armar/desarmar)		Câmeras externas (Tipo III)		Cancela acesso de veículos
	Sirene		Monitoramento local		Automatização de portão

Sistema de alarme monitorado - prédio oficinas 2



Sistema de alarme monitorado - prédio salas de aula 1



**Legenda:**

	Sensor de presença		Câmeras internas (Tipo I)		Catraca
	Sensor detector de fumaça		Câmeras externas (Tipo II)		Catraca PNE
	Teclado (armar/desarmar)		Câmeras externas (Tipo III)		Cancela acesso de veículos
	Sirene		Monitoramento local		Automatização de portão

**ANEXO VI - IMR**

**Indicadores:**

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 01 - Execução dos serviços</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a continuidade dos serviços prestados
<b>META A CUMPRIR</b>	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação 'in loco' com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 02- Interromper/Suspender serviços</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a continuidade dos serviços prestados
<b>META A CUMPRIR</b>	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão

<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 03 - Colaborador sem qualificação técnica</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a continuidade dos serviços prestados
<b>META A CUMPRIR</b>	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato

<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 04</b> Substituição de colaborador.
<b>FINALIDADE</b>	Garantir conduta compatível com as atribuições (do cargo/funções) de cada profissional
<b>META A CUMPRIR</b>	Substituir em até 24 horas após solicitação ou constatação de profissionais com conduta incompatível as suas atribuições
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada dia útil sem substituição como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

ITEM	INDICADOR Nº 05 Pagamento dos colaboradores
FINALIDADE	Garantir o pagamento de salários, vales transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas
META A CUMPRIR	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação de Folha de Pagamento, Retorno Bancário e demais comprovantes de pagamento mensais
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b>considerando cada dia útil de atraso como sendo 1 (uma) ocorrência.</b>
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da Assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
SANÇÕES	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
OBSERVAÇÕES	

ITEM	INDICADOR Nº 06 - Reposição de colaborador
FINALIDADE	Garantir a continuidade dos serviços prestados

<b>META A CUMPRIR</b>	Substituir em até 2 horas após solicitação ou constatação da falta e suprir todos postos de trabalhos atendidos conforme contrato, substituindo ausências;
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada hora sem reposição como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 07 - Falta de uniforme, crachá e/ou equipamentos</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir que os empregados estejam com uniformes limpos e completos, crachá de identificação, equipamento, ou demais itens de uso obrigatório.

<b>META A CUMPRIR</b>	Empregado com uniforme em boas condições de apresentação, devidamente identificado e utilizando recursos e equipamentos previstos no contrato.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada dia útil sem o item como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 08 - Falta de documentação</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente junto com a Nota Fiscal
<b>META A CUMPRIR</b>	Entrega pela contratada de toda documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais itens previstos pela fiscalização
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal

<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada dia útil de atraso como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 09 - Deixar de cumprir itens do Edital</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos
<b>META A CUMPRIR</b>	Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"

<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 10</b> - Falta de equipamento e/ou material em condições de uso.
<b>FINALIDADE</b>	Garantir que os empregados tenham equipamento se materiais em plenas condições de uso.
<b>META A CUMPRIR</b>	Empregado com equipamentos e materiais a sua disposição e em plenas condições de uso.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada dia sem o equipamento e/ou material como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>Nº 11</b> - Pagamento de seguros
-------------	-------------------------------------

<b>Finalidade</b>	Garantir o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato
<b>Meta a cumprir</b>	Efetuar o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato
<b>Instrumento de medição</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação do comprovante de pagamento de seguro. Preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada dia útil de atraso como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>Início de vigência</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
<b>Sanções</b>	Multa em função do "Fator de Qualidade"
<b>Observações</b>	

<b>ITEM</b>	<b>Nº 12 - Atraso no cumprimento dos prazos contratuais</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o cumprimento dos prazos previstos contratualmente, no atendimento às solicitações do Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato.
<b>Meta a cumprir</b>	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas ao serviço

<b>Instrumento de medição</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>Início de vigência</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
<b>Sanções</b>	Multa em função do "Fator de Qualidade"
<b>Observações</b>	

### Controle de Ocorrências

<b>QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL</b>				
<b>N</b>	<b>Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização</b>	<b>G</b>		<b>T</b>
		<b>O</b>		
<b>N</b>		<b>5</b>		<b>5</b>
<b>N</b>		<b>1</b>		<b>1</b>
<b>N</b>		<b>7</b>		<b>3</b>
<b>N</b>		<b>5</b>		<b>5</b>
<b>N</b>		<b>6</b>		<b>1</b>

<b>N</b>		<b>5</b>		<b>2</b>	
<b>N</b>		<b>8</b>		<b>2</b>	
<b>N</b>		<b>6</b>		<b>2</b>	
<b>N</b>		<b>7</b>		<b>1</b>	
<b>N</b>		<b>5</b>		<b>2</b>	
<b>N</b>		<b>6</b>		<b>2</b>	
<b>N</b>		<b>6</b>		<b>2</b>	
<b>N</b>		<b>6</b>		<b>2</b>	
<b>FATOR DE QUALIDADE</b>					

### **FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO**

<b>FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO</b>		
	<b>Fator de Qualidade</b>	<b>(%) Pagamento Valor Contrato</b>
	0,0 – 5,0	100%
	6,0 – 22,0	95%
	23,0 – 40,0	90%
	41,0 – 100,0	85%
	Acima de 100,0	80% e penalização conforme previsto nas sanções <b>item 8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>

**OBS.:** Não serão considerados valores negativos.



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/ Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
<b>Valor total dos contratos</b>			

Local e data

---

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**ANEXO VIII**

**Termo de Vistoria**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

**Processo Administrativo nº 23356.000329.2025-11**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr(a). \_\_\_\_\_, RG de nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

—  
Representante Legal da Empresa

**ANEXO IX**  
**Estudo técnico Preliminar - ETP**

UASG 151964 Estudo Técnico Preliminar 1/2025

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23356.001026.2024-26

2. Descrição da necessidade

Os serviços de Vigilância Armada e Eletrônica justifica-se em face da necessidade de se garantir a segurança e a

proteção das instalações e bens do câmpus IFSUL-Venâncio Aires.

A contratação dos serviços de Vigilância Armada e Eletrônica visa suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632, de

07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal

Direta, Autárquica e Fundacional, dentre eles o de Agente de Vigilância, tendo por base ainda o disposto no §1º,

do art. 1º do Decreto nº 2.271/1997 e art. 7º, da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Além disso, o serviço objeto deste processo está previsto

na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, entre os serviços que serão preferencialmente objeto de execução

indireta.

A contratação pretendida está alinhada à políticas da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas

fins e não em serviços estritamente ligados à atividade meio, tendo suporte no § 7º, do Art. 10, do Decreto-Lei nº

200, de 25 de fevereiro de 1967, que trata da execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Considerando-se a necessidade atual, será exigido um efetivo para desempenho das tarefas, com fornecimento de

mão de obra, materiais e equipamentos, necessários para execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos definidos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada

e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Considerando-se a previsão legal disposta no art. 3º, da Instrução Normativa nº 05/2017, e com a finalidade de

viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços,

haverá o agrupamento de atividades.

O objeto em questão se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos pelo edital e anexos, por meio de especificações usuais de mercado.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

COMAGE Marcelo Lucena

UASG 151964 Estudo Técnico Preliminar 1/2025

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como local apropriado para os vigilantes exercerem as suas atividades e para armazenarem seus

pertences pessoais e produtos de uso laboral.

O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados do previsto na Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos n. 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do

contrato, nos moldes do nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato uniformes condizentes com

a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer

repasso do custo para o empregado, observando o disposto nos demais itens deste documento.

Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental e social, a Instrução Normativa nº 05/2017 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no seu Art. 1º, aduz que os órgãos da Administração Pública, quando da

contratação de serviços, os editais deverão prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Em complemento, o inciso IV, do Art. 11, da Lei nº 14.133/2021 diz

que incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável é um dos objetivos do processo licitatório. Assim, sendo, o prestador de serviço, por meio de seus empregados, deve-se observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e dos índices de poluição, pautando-se em alguns pressupostos

e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como:

- a) Dar preferência ao uso de materiais classificados como sustentáveis, ou de origem de matéria prima sustentável;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local bem como alocação de mão de obra local/regional;
- c) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- d) A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) Recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução do serviço e dispensá-los em local adequado;

Na execução dos serviços pelos seus empregados, a empresa deverá prover os seus trabalhadores de equipamentos necessários para a execução correta dos serviços em conformidade com as normas de segurança no trabalho, o que inclui a disposição dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) para cada empregado, bem como, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), sendo imprescindível a sua reposição no tempo hábil pelo seu desgaste natural. A periodicidade de fornecimento dos EPIs será descrita na Planilha de Insumos e Termo de

Referência.

#### 5. Levantamento de Mercado

A partir de um levantamento no mercado, chegou-se as seguintes soluções possíveis para o objeto pretendido nesta contratação:

Opção de Solução 01 - Contratação de serviço Vigilância Armada e Eletrônica por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo materiais, fardamento e EPI's.

Essa opção foi descartada, devido a necessidade permanente de ter vigilância armada nos câmpus, seja de forma

diurna ou noturna, em dias da semana ou nos finais de semana.

UASG 151964 Estudo Técnico Preliminar 1/2025

Opção de Solução 02 - Contratação de serviço Vigilância Armada e Eletrônica com dedicação exclusiva de mão de

obra, sem envolver materiais e EPI's.

Como é possível imaginar, essa solução é pouco eficiente, pois gera um trabalho extra para a compra e armazenamento dos insumos do serviço, sendo necessário fazer um processo separado de licitação para a compra

deles para poder executar os serviços. Além do mais esta contratação "complementar" dos insumos deve-se manter

alinhada e concomitante com a contratação principal para evitar a interrupção do serviço.

Opção de Solução 03 - Contratação do serviço de Vigilância Armada e Eletrônica com dedicação exclusiva de mão

de obra, envolvendo materiais, fardamento e EPI's.

O modelo de execução do serviço desta opção já é conhecida pelos campus que participa desta licitação, pois é

usado atualmente nos contratos vigentes. Ela tem gerado os efeitos esperados e atendida as necessidades de

vigilância patrimonial. A sua principal vantagem é a questão do atendimento imediato e completo das necessidades,

uma vez que o serviço envolve a disponibilidade de mão de obra com dedicação exclusiva bem como todos os

insumos, materiais e equipamentos necessários.

Os insumos, materiais e equipamentos - disponibilizados juntos com o serviço - teriam os seus valores cotados por

meio de pesquisa de preço em veículos oficiais e sites relacionados ao objeto, obtendo-se preços de mercado condizente com o de outros procedimentos licitatórios realizados.

Dessa forma, essa solução MOSTRA-SE VIÁVEL, uma vez que as experiências anteriores mostram que ele oferece

flexibilidade, agilidade e rapidez no atendimento das necessidades de vigilância armada e eletrônica.

#### 6. Descrição da solução como um todo

Após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções, a partir do levantamento do mercado, optando-se pela

Opção 3 - Contratação do serviço de Vigilância Armada e Eletrônica com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo materiais, fardamento e EPI's, relata-se a seguir, as características identificadas para a solução escolhida.

A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro de pessoal servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas, uma vez que tais funções tais

cargos foram extintos do serviço público. Ademais, o plano de cargos e salários do IFSUL não prevê a contratação,

por concurso público, dos cargos relacionados no objeto da contratação visada por este termo de referência.

Assim, a contratação dos serviços de vigilância visa suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632, de 07 de maio de

1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e

Fundacional, onde entre eles está o de Agente de Vigilância, tendo por base ainda o disposto no §1º, do art. 1º

do Decreto nº 2.271/1997 e o Art. 7º, da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Além disso, o serviço objeto deste processo está previsto na Portaria

nº 443, de 27 de dezembro de 2018, entre os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços: [...] XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio.

A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto no que se refere a autorização de funcionamento, na LEI

Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 e Art. 20 da Lei 7.102/83 e Art. 4º ao Art. 19º da Portaria nº 3.233/2012 –

DG/DPF.

O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não

se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

UASG 151964 Estudo Técnico Preliminar 1/2025

A contratação em questão trata-se de serviço comum, de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na

modalidade PREGÃO, que é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns,

cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (XLI, Art. 6º, da Lei n. 14.133/2021).

O pregão possibilitará a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos

mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

O Contrato decorrente da licitação terá prazo de duração inicial de 5 (cinco) anos, com base no Art. 106 da Lei

n. 14.133/2021:

A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados desde que haja previsão sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (ART. 107, DA LEI N. 14.133/2021).

O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de

Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

CBO - Classificação Brasileira de Ocupações

CBO e Categoria Descrição das atividades

5173-30

Vigilante Armado

Agente de segurança ferroviária, Assistente de segurança, Auxiliar de segurança, Auxiliar de serviço de segurança, Encarregado de portaria e segurança, Encarregado de segurança, Encarregado de vigilância - organizações particulares de segurança, Fiscal de segurança, Fiscal de vigilância - organizações particulares de segurança, Fiscal de vigilância bancária, Guarda de banco - organizações particulares de segurança, Guarda de segurança, Guarda de segurança - empresa particular de segurança, Guarda de vigilância, Guarda ferroviário, Guarda valores, Guarda vigia, Guarda-civil, Guarda-costas, Inspetor de vigilância, Ronda - organizações particulares de segurança, Rondante - organizações particulares de segurança, Vigilante bancário.

UASG 151964 Estudo Técnico Preliminar 1/2025

Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação

Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial dentro da unidade administrativa, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados e/ou presos, limpos e com aparência pessoal adequada;

Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

Prestar atendimento de forma cortês e garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

Apagar as luzes, desligar aparelhos de ar condicionado e equipamentos eletrônicos, de acordo com as orientações da Contratante;

Registrar no livro de ocorrência emergências e acesso de pessoas a salas cuja entrada seja restrita;

Passar o serviço, ao deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

Manter atualizada quaisquer documentações utilizadas a serviço, inclusive o livro de ocorrência, cujo deverá ser disponibilizado à Contratante sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;

Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial;

Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema; e

Comunicar à fiscalização da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Administração ou à segurança dos usuários.

Cabe destacar que as características e quantidades dos materiais, equipamentos, uniformes e EPIs são os relacionados

no Termo de Referência.

Endereços de prestação dos serviços

Campus Endereço

UASG 151964 Estudo Técnico Preliminar 1/2025

IFSUL-Venâncio Aires

Av. Industrias, 1865

Bairro Universitário,

Venâncio Aires/RS

CEP: 95800-000

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades desta contratação foram definidas com base no histórico do serviço utilizado pelos campus, conforme a seguir:

Item Carga Horária CATSERV Qtd. Unid.

## GRUPO I

01 Serviço de VIGILÂNCIA ARMADA orgânica, 12hs diurnas, de segunda a domingo; CBO 5173-30.

23647 01 Posto

02 Serviço de VIGILÂNCIA ARMADA orgânica, 12hs noturnas, de segunda a domingo; CBO 5173-30. 23957 01 Posto

03 Serviço de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24hs, através de disponibilização de sistemas de alarme, CFTV por vídeo IP e controle de acesso, incluindo rondas e pronto atendimento.

13331 01 Svç

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.950.000,00

O valor estimado desta contratação, para o período de 5 anos, é de aproximadamente R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), conforme detalhado na tabela a seguir, tomando por base o atual contrato em execução, sem considerar a última repactuação.

Item Carga Horária CATSERV Qtd. Unid. Valor Unitário mensal (R\$)

UASG 151964 Estudo Técnico Preliminar 1/2025

I.

II.

III.

IV.

V.

## GRUPO I

01 Serviço de VIGILÂNCIA ARMADA orgânica, 12hs diurnas, de segunda a domingo; CBO 5173-30.

23647 01 Posto R\$ 12.118,29

02 Serviço de VIGILÂNCIA ARMADA orgânica, 12hs noturnas, de segunda a domingo; CBO 5173-30.

23957 01 Posto R\$ 14.303,90

03 Serviço de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24hs,  
através de disponibilização  
de sistemas de alarme,  
CFTV por vídeo IP e  
controle de acesso,  
incluindo rondas e pronto  
atendimento.

13331 01 Svç R\$ 6.469,03

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS GRUPO (R\$) R\$ 32.591,22

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica devido as características do serviço que será executado somente no câmpus iFSUL Venâncio Aires.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O serviço a ser contratado por este certame não necessita da realização de outras contratações correlatas e/ou

interdependentes para que os seus objetivos sejam atingidos.

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação também encontra previsão no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2024, tendo em vista a necessidade contínua da prestação do serviço, conforme a seguir.

ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000005/2025

Data de publicação no PNCP: 12/04/2024

Id do item no PCA: 239

Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

Identificador da Futura Contratação: 23/2025

UASG 151964 Estudo Técnico Preliminar 1/2025

#### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a futura contratação, espera-se manter o funcionamento das atividades do câmpus a pesquisa e a extensão.

Em termos econômicos, o tipo de serviço objeto desta contratação é vantajoso e economicamente viável, pois hoje

já dispomos de contrato similar, ocorrendo na prática apenas a substituição do contrato atual pelo novo.

Além disso, os benefícios esperados também constitui-se em guarda do patrimônio público contra ações lesivas de

terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação

da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes enquanto no interior do(s) prédio guarnecido

(s). Assim, o benefício indireto, por sua vez, representa justamente o fortalecimento institucional no cumprimento de

sua Missão.

#### 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade alguma de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços, tendo em vista que hoje eles funcionam de forma exitosa. Ocorrerá apenas a sua substituição do contrato atual pelo futuro contrato objeto deste certame.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa CONTRATADA deverá zelar pela sustentabilidade fazendo aquisição e uso consciente dos materiais

necessários à prestação dos serviços e atender as orientações descritas no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS para as aquisições e uso dos insumos.

#### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

##### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a referida contratação é viável tendo em vista as características, necessidades e justificativas apresentadas neste

ETP.

#### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

MARCELO LEIVAS LUCENA

Área demandante

Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 09:54:13.

UASG 151964 Estudo Técnico Preliminar 1/2025